

Plano Anual da Fiscalização da
Secretaria da Receita Federal do Brasil
para o ano-calendário de 2018:
quantidade, principais operações
fiscais e valores esperados de
recuperação de crédito tributário

Resultados de 2017

Plano Anual da Fiscalização 2018



Plano Anual da Fiscalização da Receita Federal do Brasil para 2018 e Resultados de 2017

Ministro da Fazenda

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Receita Federal do Brasil

Jorge Antonio Deher Rachid

Secretário-Adjunto da Receita Federal do Brasil

Paulo Ricardo de Souza Cardoso

Subsecretário de Fiscalização

Iágaro Jung Martins

Coordenador-Geral de Fiscalização

Flávio Vilela Campos

Coordenador-Geral de Programação e Estudos

Paulo Cirilo Santos Mendes

Coordenador Especial de Maiores Contribuintes

Guilherme José Dias

É autorizada a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação desde que citada a fonte.

Subsecretaria de Fiscalização da Receita Federal do Brasil
Esplanada dos Ministérios, BL. P
Edifício Sede do Ministério da Fazenda, 7º andar, sala 728
70.048.900 – Brasília – DF – Brasil

<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/auditoria-fiscal>

Sumário

I. APRESENTAÇÃO	6
II. RESULTADOS EM 2017	6
1. Fiscalização bate recorde em autuações em 2017 – R\$ 204,99 bilhões	6
2. Quantidade de procedimentos fiscais executados	7
3. Grau de aderência das autuações	7
4. Resultado financeiro das autuações em 2017	9
5. Crédito tributário por segmento ou ocupação profissional	10
6. Lançamento de procedimentos de fiscalização por tributo em 2017	10
7. Evolução da qualidade de seleção da Fiscalização	11
8. Fiscalização com foco nos contribuintes de maior capacidade contributiva	11
9. Valor médio das autuações e valor médio recuperado por Auditor-Fiscal da Receita Federal	13
10. Monitoramento de maiores contribuintes da Receita Federal	13
10.1. Participação dos maiores contribuintes no cadastro e na arrecadação	14
10.2. Resultados com o monitoramento dos maiores contribuintes	14
11. Conformidade tributária	15
11.1. Autorregularização e cumprimento espontâneo da obrigação tributária	15
11.1.1. Pessoas físicas	16
11.1.2. Fiscalizações de Alta Performance (FAPE)	19
11.1.3. Alertas de inconformidade dos maiores contribuintes	20
12. Sped 2.0 – Mais um passo na direção da simplificação	20
12.1. Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e)	21
12.2. Escrituração eletrônica: eliminação de declarações e erros de preenchimento	21
12.3. A EFD ICMS IPI e a simplificação tributária	22
12.4. Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) – Módulo Simples Doméstico	22
12.5. Sped em outras áreas	23
13. Combate à fraude e à sonegação – representações fiscais para fins penais	24
14. Resultados do combate à evasão nos setores de bebidas, de cigarros e de papel imune	25
14.1. Ações no setor de bebidas	25

14.1.1. Programa de monitoramento do setor de bebidas.....	25
14.1.2. Desenvolvimento de nova solução tecnológica para controle de produção de bebidas.....	25
14.1.3. Operação em fabricantes de refrigerantes e de refrescos.....	26
14.1.4. Planejamento tributário abusivo no setor de bebidas.....	26
14.2. Ações no setor de cigarros	26
14.3. Ações no setor de papel imune	26
15. Resultados de operações especiais	27
15.1. Operação Lava Jato: autuações atingem R\$ 17,1 bilhões	27
15.2. Operação Fraudes de Títulos Públicos.....	29
15.3. Operação Zelotes.....	31
15.4. Operação Ararath	31
15.5. Operação Calicute	32
15.6. Operação Fundos de Pensão	32
15.7. Operação Repatriação	33
III. PLANEJAMENTO PARA 2018	33
1. Expectativa de lançamento em 2018 com as autuações é de R\$ 148,99 bilhões	33
2. Utilização de informações de fiscos estrangeiros	34
3. Sped	34
3.1. eSocial e EFD-Reinf	34
3.2. Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e)	36
3.3. Simplificação Tributária	36
4. Revisão de declaração	36
5. Conformidade tributária – monitoramento dos maiores contribuintes	37
6. Principais operações que serão objeto de fiscalização em 2018	37
6.1. Evasão nos setores de cigarros, de bebidas e de combustíveis	37
6.1.1. Setor de cigarros.....	38
6.1.2. Setor de bebidas.....	38
6.1.3. Setor de papel imune	38
6.1.4. Setor de biodiesel/álcool.....	39
6.1.5. Distribuidoras de combustível.....	39
6.2. Venda direta	39
6.3. Operações especiais de fiscalização	39

6.3.1. Operação Lava Jato.....	39
6.3.2. Operação Fraudes de Títulos Públicos.....	39
6.3.3. Operação Zelotes.....	40
6.3.4. Operação Ararath	40
6.3.5. Operação Calicute	40
6.3.6 Operação Fundos de Pensão	40
6.3.7 Operação Repatriação	40
6.3.8. Preços de transferência	41
6.3.9. Tributação em bases universais	41
6.3.10. Reorganizações societárias e ágios.....	41
6.3.11. Contribuições previdenciárias	41
6.3.12. Incentivos fiscais.....	41
6.3.14. Órgãos públicos	41
6.3.15. Ações de combate às fraudes.....	42

I. APRESENTAÇÃO

A Subsecretaria de Fiscalização (Sufis) da Secretaria da Receita Federal do Brasil é responsável pelos seguintes processos de trabalho da cadeia de valor da Receita Federal: (i) monitorar os grandes contribuintes; (ii) promover a conformidade tributária; (iii) realizar pesquisa e seleção dos sujeitos passivos a serem fiscalizados; e (iv) realizar a fiscalização, seja de natureza interna (revisão de declarações) ou externa (auditorias).

Referência entre as administrações tributárias dentro e fora do País, a Fiscalização da Receita Federal atua com os objetivos de garantir a arrecadação necessária ao funcionamento do Estado e de combater a sonegação fiscal e os demais ilícitos tributários.

Para atingir esses objetivos, todas as ações estão condicionadas ao tripé: (i) disponibilizar as melhores ferramentas tecnológicas; (ii) capacitar continuamente cada profissional que atua nos respectivos processos de trabalho; e (iii) disseminar o conhecimento produzido na organização.

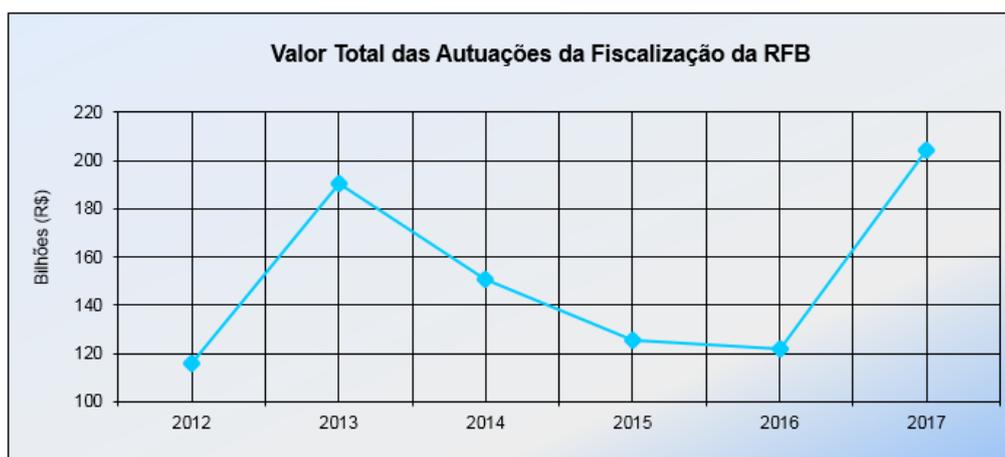
Tais esforços são potencializados para permitir que o Auditor-Fiscal da Receita Federal, autoridade tributária designada pelo Código Tributário Nacional, tenha condições plenas para exercer sua missão institucional em prol do Estado Brasileiro.

II. RESULTADOS EM 2017

1. Fiscalização bate recorde em autuações em 2017 – R\$ 204,99 bilhões

A estimativa para lançamentos de ofício em 2017, de R\$ 143,43 bilhões, como constava no Plano Anual da Fiscalização da Receita Federal, foi superada de forma expressiva: o montante de crédito tributário alcançou o valor de R\$ 204,99 bilhões. Isso representa um montante 68,5% maior do que o valor lançado em 2016 (R\$ 121,66 bilhões).

O resultado de crédito tributário em 2017 é o maior lançado pela Fiscalização da Receita Federal.



Ao comparar a estratégia plurianual da Fiscalização dos últimos 4 anos com o período imediatamente anterior, verifica-se um crescimento de 22,55% nas autuações da Receita Federal, refletindo o compromisso do corpo funcional com a execução da estratégia estabelecida.

Período	Montante das Autuações	Variação
2010/2013	R\$ 478.758.870.707,00	-
2014/2017	R\$ 586.705.465.998,01	22,55%

2. Quantidade de procedimentos fiscais executados

Tipo de Procedimento	2017		2016		Variação	
	Qtd	Crédito (R\$)	Qtd	Crédito (R\$)	Qtd	Crédito (R\$)
Auditorias Externas	11.812	199.350.226.828	9.333	117.719.192.351	26,56%	69,34%
Revisão de Declarações	378.381	5.636.263.677	335.919	4.438.067.806	12,64%	27,00%
Total Geral	390.193	204.986.490.505	345.252	122.157.260.157	13,02%	67,81%

3. Grau de aderência das autuações

O grau de aderência é um indicador que mede a manutenção dos lançamentos, efetuados pela Fiscalização, após sua constituição e durante todo o trâmite administrativo. Consideram-se mantidos os lançamentos pagos, parcelados, em cobrança administrativa e aqueles encaminhados à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) para inscrição em Dívida Ativa e a consequente cobrança executiva.

Abaixo são discriminadas as situações dos lançamentos tributários decorrentes das auditorias externas efetuadas nos últimos oito anos:

2010	Situação	Valor Lançado (R\$)		Quantidade de Processos	
		Valor	%	Quantidade	%
	Total	68.321.188.022,15	100,00%	33.119	100,00%
Pago/Parcelado	6.404.359.137,31	9,37%	12.576	37,97%	
Em Julgamento	15.606.064.931,64	22,84%	5.126	15,48%	
Em Cobrança	4.753.493.450,00	6,96%	2.009	6,07%	
Enviado PGFN	23.970.379.972,33	35,08%	10.604	32,02%	
Outros	3.590.636.094,68	5,26%	870	2,63%	
Julgado Improcedente	13.996.254.436,19	20,49%	1.935	5,84%	

2011	Situação	Valor Lançado (R\$)		Quantidade de Processos	
		Valor	%	Quantidade	%
	Total	81.848.253.365,65	100,00%	39.329	100,00%
Pago/Parcelado	8.460.598.986,82	10,34%	16.878	42,91%	
Em Julgamento	26.034.863.037,84	31,81%	6.199	15,76%	
Em Cobrança	10.754.381.756,42	13,14%	2.248	5,71%	
Enviado PGFN	16.607.776.695,74	20,29%	11.710	29,77%	
Outros	3.793.231.438,84	4,63%	660	1,68%	
Julgado Improcedente	16.197.401.449,99	19,79%	1.635	4,16%	

2012	Situação	Valor Lançado (R\$)		Quantidade de Processos	
		Valor	%	Quantidade	%
	Total	96.992.791.249,26	100,00%	36.193	100,00%
Pago/Parcelado	8.745.399.758,28	9,02%	12.911	35,67%	
Em Julgamento	32.689.145.829,74	33,70%	6.758	18,67%	
Em Cobrança	9.160.895.695,13	9,44%	2.764	7,64%	
Enviado PGFN	21.376.829.887,65	22,04%	11.457	31,65%	
Outros	8.600.521.403,11	8,87%	740	2,04%	
Julgado Improcedente	16.419.998.675,35	16,93%	1.564	4,32%	

2013	Situação	Valor Lançado (R\$)		Quantidade de Processos	
		Valor	%	Quantidade	%
	Total	133.420.089.735,43	100,00%	39.911	100,00%
Pago/Parcelado	10.876.074.898,81	8,15%	13.313	33,36%	
Em Julgamento	70.835.917.196,85	53,09%	10.296	25,80%	
Em Cobrança	14.858.730.775,86	11,14%	2.766	6,93%	
Enviado PGFN	18.782.395.673,47	14,08%	11.543	28,92%	
Outros	5.723.525.933,48	4,29%	753	1,89%	
Julgado Improcedente	12.343.445.256,96	9,25%	1.240	3,11%	

	Situação	Valor Lançado (R\$)		Quantidade de Processos	
		Valor	%	Quantidade	%
2014	Total	124.255.529.209,54	100,00%	35.057	100,00%
	Pago/Parcelado	6.319.580.319,88	5,09%	10.555	30,11%
	Em Julgamento	73.142.410.965,85	58,86%	8.895	25,37%
	Em Cobrança	15.133.293.302,42	12,18%	3.586	10,23%
	Enviado PGFN	13.174.000.091,75	10,60%	10.439	29,78%
	Outros	2.608.229.790,28	2,10%	710	2,02%
	Julgado Improcedente	13.878.014.739,36	11,17%	872	2,49%

	Situação	Valor Lançado (R\$)		Quantidade de Processos	
		Valor	%	Quantidade	%
2015	Total	117.114.061.429,98	100,00%	27.339	100,00%
	Pago/Parcelado	2.092.602.490,39	1,79%	6.791	24,84%
	Em Julgamento	87.519.214.708,85	74,73%	7.570	27,69%
	Em Cobrança	9.500.577.785,36	8,11%	4.257	15,57%
	Enviado PGFN	7.206.021.685,22	6,15%	7.702	28,17%
	Outros	6.717.743.286,63	5,74%	530	1,94%
	Julgado Improcedente	4.077.901.473,53	3,48%	490	1,79%

	Situação	Valor Lançado (R\$)		Quantidade de Processos	
		Valor	%	Quantidade	%
2016	Total	108.160.860.646,58	100,00%	32.455	100,00%
	Pago/Parcelado	1.412.747.003,84	1,31%	9.910	30,54%
	Em Julgamento	83.976.406.037,34	77,64%	6.897	21,25%
	Em Cobrança	15.474.034.962,85	14,31%	7.194	22,17%
	Enviado PGFN	6.205.270.244,76	5,74%	7.497	23,10%
	Outros	672.001.435,58	0,62%	570	1,76%
	Julgado Improcedente	420.400.962,21	0,39%	387	1,19%

	Situação	Valor Lançado (R\$)		Quantidade de Processos	
		Valor	%	Quantidade	%
2017	Total	136.644.955.112,47	100,00%	30.242	100,00%
	Pago/Parcelado	638.407.608,87	0,47%	4.253	14,06%
	Em Julgamento	53.460.266.849,63	39,12%	6.496	21,48%
	Em Cobrança	79.378.539.466,95	58,09%	15.860	52,44%
	Enviado PGFN	1.845.329.043,44	1,35%	3.097	10,24%
	Outros	1.186.637.011,21	0,87%	383	1,27%
	Julgado Improcedente	135.775.132,37	0,10%	154	0,51%

Fonte: Sief Processos.

Nota 1: Os números totais de valores lançados e o número de procedimentos diferem porque o Sistema Sief Processos não considera: (i) os lançamentos automáticos, decorrentes de revisão de declaração; (ii) resultados projetados, decorrentes de glosa de prejuízos fiscais, por exemplo; (iii) a data de ciência do lançamento, mas a data de protocolização do processo.

Nota 2: Classificação Outros: processos anistiados ou remidos por lei, processos suspensos por medida judicial.

Observa-se que, dos lançamentos (autuações da Fiscalização) efetuados em 2010, apenas 5,84% das quantidades de processos foram julgados improcedentes até dezembro de 2017 e, em termos de valores, os julgamentos improcedentes representam apenas 20,49%. Importante destacar que, em relação aos processos formalizados em 2010, ainda restam 15,48% em número de processos e 22,84% em termos de valores pendentes de julgamento pelos órgãos de julgamento administrativo.

Em relação aos anos mais recentes, como 2016 e 2017, que apresentam um volume maior de processos pendentes de julgamento ou em fases intermediárias de cobrança, respectivamente, 91,95% e 97,21% dos valores totais lançados, não há, por ora, uma amostra suficiente de processos definitivamente julgados na esfera administrativa que permitam uma avaliação conclusiva sobre o grau de aderência. Logo, a avaliação do grau de aderência é mais fidedigna em relação a anos mais antigos, nos quais o estoque de processos pendentes é menor.

O aperfeiçoamento do grau de aderência é alcançado primordialmente pela qualidade crescente dos lançamentos efetuados pelos Auditores-Fiscais da Receita Federal, que se comprometem com o crédito tributário até a fase final do contencioso. Isso inclui o fornecimento de subsídios para atuação da PGFN junto ao Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf) e o acompanhamento dos julgados efetuado pela Subsecretaria de Tributação e Contencioso (Sutri).

4. Resultado financeiro das autuações em 2017

O resultado financeiro indireto da Fiscalização, que em 2017 foi de **R\$ 1,342 trilhões**, é a própria arrecadação espontânea (ou induzida) decorrente da percepção do risco sobre o não cumprimento da norma tributária.

Em razão da lei reguladora do processo administrativo-fiscal¹, da suspensão da exigibilidade do crédito tributário decorrente do lançamento tributário, após a apresentação tempestiva da impugnação pelo contribuinte,² e da inafastabilidade de o Poder Judiciário processar e julgar novamente o que foi objeto de decisão em processo administrativo³, há, nesse modelo adotado pelo Brasil, uma considerável demora para o crédito tributário ser liquidado pelo pagamento. No modelo vigente, a decisão final sobre o lançamento depende da conclusão do processo administrativo, mediante decisão definitiva a ser proferida pelo Carf e, na expressiva maioria dos casos, da sua rediscussão perante o Poder Judiciário, o que retarda o recolhimento das autuações fiscais.

Do total de autuações em 2017, 14,06% dos lançamentos efetuados foram pagos ou parcelados, representando 0,47% do montante de crédito tributário lançado.

Um mecanismo que tem o potencial de aumentar a arrecadação dos tributos lançados pela Fiscalização é a possibilidade de a Fazenda Nacional averbar a Certidão de Dívida Ativa da União diretamente junto aos órgãos de registro de bens e direitos passíveis de penhora, instituído pelo art. 25 da Lei nº 13.606, de 9 de janeiro de 2018.



¹ Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, lei em sentido formal que rege o processo administrativo de determinação e exigência dos créditos tributários da União.

² Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, art. 151, III, que define que as reclamações e os recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo, suspendem a exigibilidade do crédito tributário.

³ Constituição Federal, art. 5º, XXXV.

5. Crédito tributário por segmento ou ocupação profissional

Nas pessoas jurídicas, as autuações concentraram-se no segmento industrial, com lançamento de R\$ 107,45 bilhões. Todos os segmentos, com exceção da construção civil, apresentaram variações positivas em relação ao montante de crédito tributário lançado se comparados com o ano anterior.

Segmento Econômico		2017		2016		Variação	
		Qtd Procedimentos	Crédito (R\$)	Qtd Procedimentos	Crédito (R\$)	Qtd Procedimentos	Crédito
Fiscalização	Comércio	1.514	20.432.198.314	1.074	8.697.098.819	41,0%	134,9%
	Prestação de serviços	1.514	21.064.263.298	1.268	15.969.748.634	19,4%	31,9%
	Indústria	1.853	107.448.074.296	1.429	55.543.781.169	29,7%	93,4%
	Transporte e serviços relacionados	347	4.557.066.353	242	2.489.948.258	43,4%	83,0%
	Construção civil	341	4.727.538.627	277	9.024.544.788	23,1%	-47,6%
	Serviços de comunicação, energia e água	60	2.259.646.473	61	2.115.787.068	-1,6%	6,8%
	Serviços financeiros	173	15.257.822.055	109	10.526.597.432	58,7%	44,9%
	Sociedades de Participação	99	8.164.663.932	95	3.339.789.385	4,2%	144,5%
	Outros setores	730	5.650.332.664	497	3.340.696.327	46,9%	69,1%
Total Fiscalização	6.631	189.561.606.012	5.052	111.047.991.880	31,3%	70,7%	
Lançamento de Multa	269	222.301.978	127	95.515.463	111,8%	132,7%	
Revisão de Declarações	10.889	3.674.331.599	3.746	2.958.591.550	190,7%	24,2%	
Total Pessoa Jurídica	17.789	193.458.239.589	8.925	114.102.098.893	99,3%	69,5%	

Em relação à fiscalização envolvendo pessoas físicas, as autuações se concentraram nos contribuintes cuja principal ocupação declarada foi proprietário e dirigente de empresa (R\$ 6,8 bilhões). A principal infração cometida foi a ausência de tributação no ganho de capital oriundo de venda e de permuta de ações.

Ocupação Principal		2017		2016		Variação	
		Qtd Procedimentos	Crédito (R\$)	Qtd Procedimentos	Crédito (R\$)	Qtd Procedimentos	Crédito
Fiscalização	Proprietário e Dirigente de empresa	1.119	6.849.148.767	978	2.213.990.454	14,4%	209,4%
	Funcionário público e Aposentado	419	290.066.379	469	331.435.262	-10,7%	-12,5%
	Profissional liberal	1.158	521.975.274	796	472.179.434	45,5%	10,5%
	Profissional de ensino e Técnico de outra natureza	353	415.861.892	411	202.834.442	-14,1%	105,0%
	Autônomo	158	123.912.226	176	101.683.517	-10,2%	21,9%
	Outros	1.482	1.364.594.830	1.218	3.252.929.799	21,7%	-58,1%
Total Fiscalização	4.689	9.565.559.368	4.048	6.575.052.908	15,8%	45,5%	
Lançamento de Multa	223	759.470	106	632.100	110,4%	20,2%	
Revisão de Declarações	367.492	1.961.932.078	332.173	1.479.476.256	10,6%	32,6%	
Total Pessoa Física	372.404	11.528.250.916	336.327	8.055.161.264	10,7%	43,1%	

6. Lançamento de procedimentos de fiscalização por tributo em 2017

Considerados apenas os procedimentos de fiscalização externa (sem incluir revisões de declarações), cinco tributos (IRPJ, CSLL, Cofins, IRRF e Contribuição Previdenciária Patronal) responderam, em 2017, por 83% do crédito lançado. Em 2016 esse percentual correspondia a 84,44%.

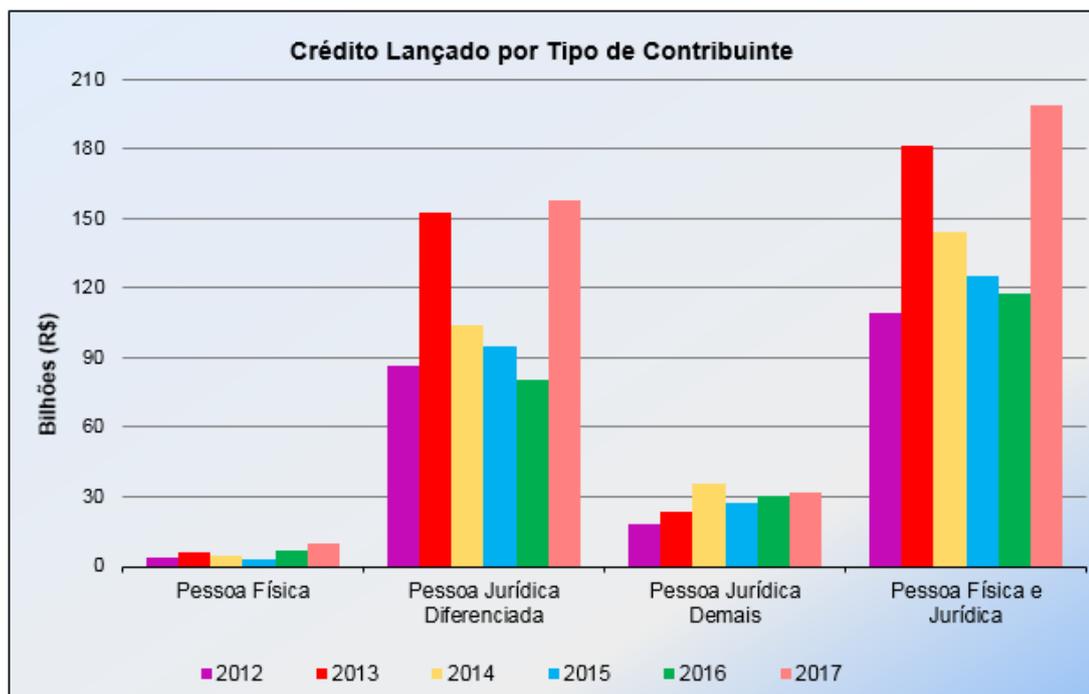
Tributo	Qtd Procedimentos	Crédito	Participação
IRPJ	2.725	86.551.480.848	43,5%
CSLL	2.289	31.837.779.697	16,0%
COFINS	2.108	20.284.782.324	10,2%
IRRF	443	13.900.209.789	7,0%
CP PATRONAL	2.744	12.672.247.416	6,4%
IPI	725	11.887.510.541	6,0%
IRPF	3.441	5.010.775.479	2,5%
CIDERE	53	4.838.440.355	2,4%
PIS	2.091	4.215.841.812	2,1%
MULDI	632	3.350.697.886	1,7%
CP TERCEIROS	1.687	1.390.055.042	0,7%
IOF	195	1.031.159.660	0,5%
CP SEGURADOS	1.800	963.358.068	0,5%
PASEP	211	555.117.359	0,3%
CP MULDI	657	402.760.399	0,2%
SIMPLES	583	228.272.383	0,1%
ITR	4	6.676.323	0,0%

7. Evolução da qualidade de seleção da Fiscalização



8. Fiscalização com foco nos contribuintes de maior capacidade contributiva

Em decorrência da revisão do processo de trabalho de seleção de contribuintes com maior capacidade contributiva, ocorrida em 2010, houve maior especialização tanto dos auditores-fiscais responsáveis por determinar os sujeitos passivos a serem fiscalizados, como daqueles que executam os procedimentos de auditoria externa. Nesse caso, foi possível identificar e autuar com maior grau de precisão grandes esquemas de evasão consubstanciados em planejamentos tributários abusivos.



8.1. Fiscalização dos grandes contribuintes é a principal prioridade da Receita Federal

Resultado de uma atuação focada em recuperar os créditos tributários de maior relevância, de um consistente processo de capacitação e do desenvolvimento de ferramentas tecnológicas, os resultados a partir de 2010 demonstram uma participação relevante da atuação da Fiscalização da Receita Federal no segmento dos grandes contribuintes.

Embora os 8.885 maiores contribuintes tenham respondido, em 2017, por 61% da arrecadação, os resultados obtidos pela Fiscalização da Receita Federal nesse grupo representaram 79,36% das atuações, demonstrando de forma transparente o foco no combate às infrações tributárias de maior relevância.

Ano	Grandes Contribuinte		Todos os Contribuintes		Participação Grandes Contribuintes no Crédito Total Lançado
	Crédito Lançado (R\$)	Variação em relação ao ano anterior	Crédito Lançado (R\$)	Variação em relação ao ano anterior	
2009	55.940.711.486		85.722.778.908		65,26%
2010	55.737.977.458	-0,4%	84.818.059.397	-1,1%	65,71%
2011	74.560.935.507	33,8%	103.354.779.871	21,9%	72,14%
2012	86.840.125.794	16,5%	108.969.478.480	5,4%	79,69%
2013	152.539.000.000	75,7%	181.616.552.959	66,7%	83,99%
2014	104.238.000.000	-31,7%	144.556.799.956	-20,4%	72,11%
2015	94.659.500.058	-9,2%	125.227.321.703	-13,4%	75,59%
2016	80.716.870.856	-14,7%	117.794.178.958	-5,9%	68,52%
2017	158.017.453.718	95,8%	199.127.165.381	69,0%	79,36%

8.2. As unidades especializadas respondem por 58,7% das atuações

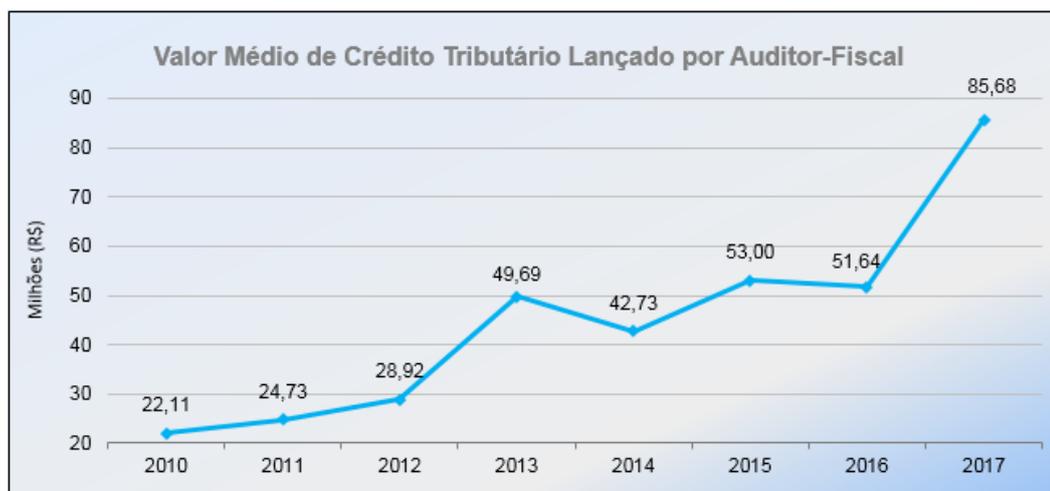
Para implementar a mudança na forma de atuação da Fiscalização da Receita Federal, foram criadas unidades especializadas em seleção e fiscalização dos grandes contribuintes, as quais, juntamente com a Delegacia Especial de Instituições Financeiras, localizada em São Paulo/SP, foram responsáveis, apenas em 2017, pelo lançamento de R\$ 116,9 bilhões em créditos tributários, que representa quase 58,71% do total recuperado pelo Fisco.

9. Valor médio das autuações e valor médio recuperado por Auditor-Fiscal da Receita Federal

O valor médio de crédito tributário lançado por procedimento de fiscalização, dos últimos anos, apresenta crescimento significativo ano a ano (exceto para 2014). O valor mais quase triplicou se comparado 2012 a 2017. O quadro abaixo mostra essa evolução:

Valor Médio (R\$) de Crédito Tributário Lançado por Procedimento de Fiscalização					
2012	2013	2014	2015	2016	2017
6.243.238,14	9.073.115,50	8.682.090,09	12.418.417,46	13.073.715,76	17.590.738,99

No gráfico seguinte é demonstrada a evolução, nos últimos anos, do valor médio de crédito tributário lançado por Auditor-Fiscal da Receita Federal que atua nas atividades de fiscalização externa:



O crescimento nos valores médios de crédito tributário reflete, entre outros, os seguintes fatores:

- melhoria na qualidade da seleção de contribuintes e na detecção de novas modalidades de infrações tributárias;
- investimento em tecnologia da informação que permite análise de um grande volume de informações;
- efetivo combate aos planejamentos tributários abusivos, normalmente executados por contribuintes com maior capacidade contributiva; e
- especialização das equipes de auditoria e de seleção dos sujeitos passivos contribuintes que serão fiscalizados.

10. Monitoramento de maiores contribuintes da Receita Federal

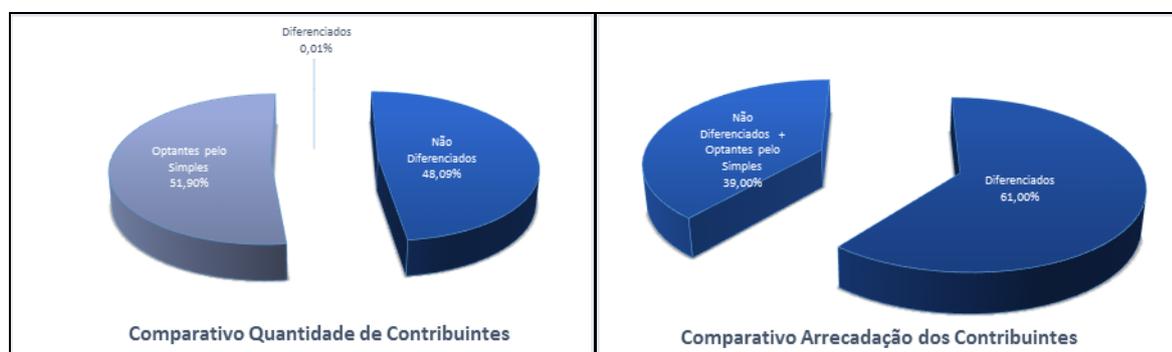
Além de focar no combate aos grandes mecanismos de evasão, a Subsecretaria de Fiscalização da Receita Federal é responsável por monitorar o comportamento dos maiores contribuintes, aqueles que possuem maior capacidade contributiva e, dado o elevado potencial econômico, exercem grande influência nos níveis de arrecadação federal.

Dessa forma, com fundamento no princípio da eficiência da administração pública, tais contribuintes são submetidos a monitoramento constante, por meio de ações baseadas em informações internas e externas com o fim de induzi-los a pagar efetivamente seus tributos, de acordo com o determinado na legislação tributária nacional.

Para assegurar o objetivo de prover o Estado de recursos, a atividade de acompanhamento dos contribuintes diferenciados está estruturada nos seguintes focos de atuação: monitoramento da arrecadação, análise de distorções potenciais, análise de setores e análise de grupos econômicos.

10.1. Participação dos maiores contribuintes no cadastro e na arrecadação

Em 2017, a Receita Federal definiu **8.885** pessoas jurídicas como de acompanhamento diferenciado⁴. Embora esses grandes contribuintes representem menos de **0,01%** do total de empresas no Brasil, essas companhias foram responsáveis, em 2017, por **61%** da arrecadação total.



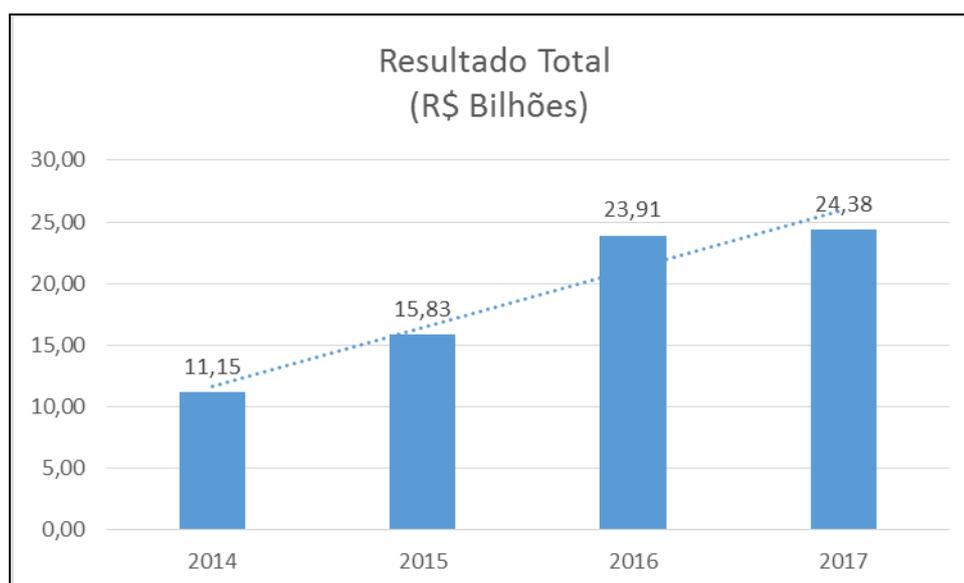
10.2. Resultados com o monitoramento dos maiores contribuintes

O monitoramento da arrecadação consiste na análise do comportamento dos recolhimentos mensais, bem como na busca da arrecadação potencial dos contribuintes diferenciados.

Em 2017, com o intuito de identificar indícios de evasão tributária, foram investigadas **3.151 distorções** de arrecadação por meio da avaliação das informações prestadas pelos contribuintes, confrontando-as entre si e com informações externas.

O esforço relacionado a essa ação gerou um resultado de **R\$ 24,38 bilhões**. Nesse resultado, estão incluídas diversas formas de recuperação de créditos tributários, tais como: os valores pagos ou parcelados, créditos tributários constituídos, não homologação de compensações, reativação de créditos e encaminhamentos para ações prioritárias.

O valor de R\$ 24,38 bilhões representa o **maior resultado obtido pela área de acompanhamento dos maiores contribuintes** da Receita Federal.



⁴ A Portaria Receita Federal nº 1.714, de 22 de dezembro de 2016, definiu para o ano de 2017 os parâmetros de definição das pessoas jurídicas diferenciadas, entre outros: (i) receita bruta acima de R\$ 180 milhões; ou (ii) massa salarial acima de R\$ 90 milhões; ou (iii) débito declarado em DCTF acima de R\$ 18 milhões; ou (iv) débito declarado em GFIP acima de R\$ 18 milhões.

Esse resultado decorre da reformulação estratégica que estabeleceu uma nova visão para a área e que vem apresentando crescimento constante desde 2014.

O monitoramento dos maiores contribuintes manteve suas premissas de ter uma atuação próxima ao fato gerador e de ter conhecimento do comportamento do contribuinte e suas correlações com setores econômicos e mercado de atuação.

A Receita Federal tem reforçado a necessidade de que esse monitoramento seja percebido pelo contribuinte diferenciado com o intuito de modificar seu comportamento arrecadatário, de forma preventiva ao início do procedimento de auditoria pela Fiscalização.

Essa atuação, na busca de atribuir elevado *compliance* a esse segmento de contribuintes, tem como objetivo não apenas manter os níveis de arrecadação esperados, mas evitar a formação de passivos tributários elevados. Assim, sempre que os elementos disponíveis aos auditores-fiscais responsáveis pelo monitoramento permitam, a Receita Federal devolve mecanismos de alerta para que esses contribuintes possam adotar medidas de correção, evitando sanções aplicáveis pelo descumprimento da norma tributária.

11. Conformidade tributária

Promover a conformidade tributária (ou elevar o grau de *compliance*) é um dos processos de trabalho da cadeia de valor da Receita Federal que tem como objetivo incentivar e facilitar o cumprimento da obrigação tributária, seja ela principal ou acessória.

A Fiscalização, como destinatária das informações prestadas pelos contribuintes e por terceiros vinculados ao fato gerador da obrigação tributária, tem cada vez mais buscado, dentro de uma gestão de risco que priorize as ações com foco nos contribuintes que atuam de forma intencional para sonegar, “alertar” acerca de indícios de erros no cumprimento da obrigação tributária.

Duas ações são complementares para aumentar o grau de *compliance*: autorregularização e simplificação das obrigações acessórias.

11.1. Autorregularização e cumprimento espontâneo da obrigação tributária

Em 2017, o segmento das denominadas “malhas finas” para pessoas físicas e jurídicas permaneceu em posição de destaque, dentre as ações executadas pela Fiscalização com o objetivo de incentivar a autorregularização e o cumprimento espontâneo das obrigações tributárias.

Para as pessoas físicas, o ano que passou foi marcado pelo início efetivo de um amplo projeto de reestruturação que teve como principais resultados o início do refinamento da seleção de declarações e a execução centralizada do Projeto Cartas, ação institucional destinada a disseminar a autorregularização entre contribuintes com perfil de pouco ou nenhum acesso à internet para consultar o extrato da declaração apresentada e, por consequência, adotar providências de autorregularização.

Para as pessoas jurídicas, a novidade foi o início das operações do Projeto Fiscalizações de Alta Performance (Fape/Malha PJ), caracterizado por ações céleres de âmbito nacional, destinadas à fiscalização de fatos geradores com menor nível de complexidade e grande abrangência entre os contribuintes.

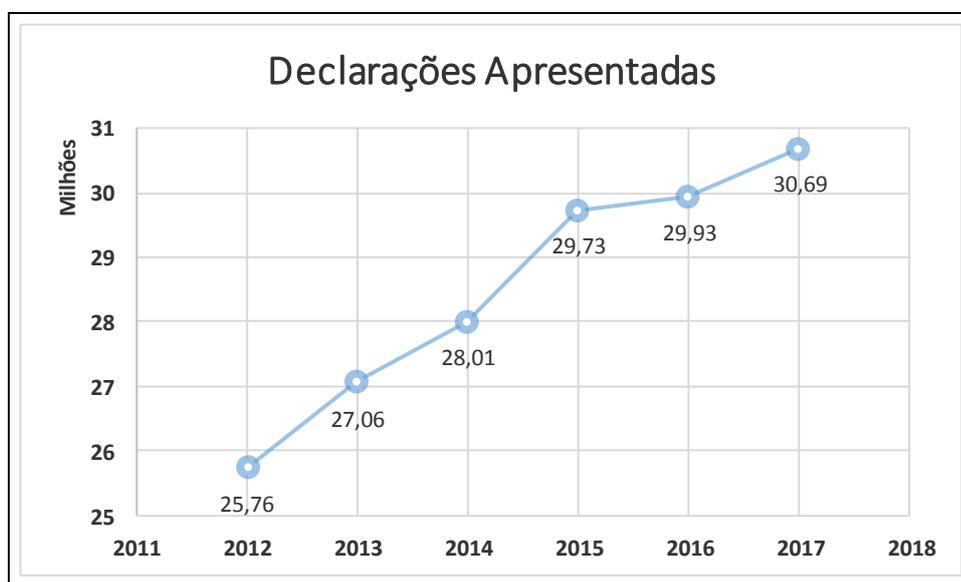
Em relação aos maiores contribuintes, a autorregularização é condição básica e está diretamente relacionada à missão da área que mira o cumprimento espontâneo. Dessa forma, proporcionar ao contribuinte a oportunidade de estar em conformidade é a primeira etapa do trabalho. Nessa linha, os

alertas de inconformidade dos maiores contribuintes possuem papel relevante nas regularizações das obrigações acessórias.

11.1.1. Pessoas físicas

A malha fina da pessoa física é pioneira na adoção de ações para estimular o cumprimento das obrigações tributárias de forma espontânea. A Receita Federal é pioneira na relação de transparência e de assistência aos contribuintes para que estes regularizem sua situação tributária e, com isso, não sejam penalizados pela Fiscalização.

Em 2017, a Receita Federal recebeu, ao todo, 30.687.574 Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF 2017, ano-base 2016). Dessas, 28.134.297 DIRPF foram originais e 2.553.277, retificadoras. Parte das retificadoras – 865.618 declarações – resultou na liberação de malha da DIRPF anterior enviada.



Há mais de dez anos a Receita Federal vem aperfeiçoando, de forma continuada, os serviços oferecidos na página da Instituição na internet, para possibilitar aos contribuintes identificar se a declaração está retida em malha, o motivo da retenção e se há algo a ser feito, pelo próprio contribuinte, para resolver a situação.

O referido serviço é o “Extrato do Processamento da Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física”, disponível a partir do serviço “Processamento da Declaração do IR” presente no sítio da Receita Federal na internet, podendo ser acessado com os seguintes passos: Serviços (na barra superior, azul, da tela de entrada), Serviços Para o Cidadão, Processamento da Declaração do IR. O serviço é acessado por meio de código de acesso ou de certificação digital.

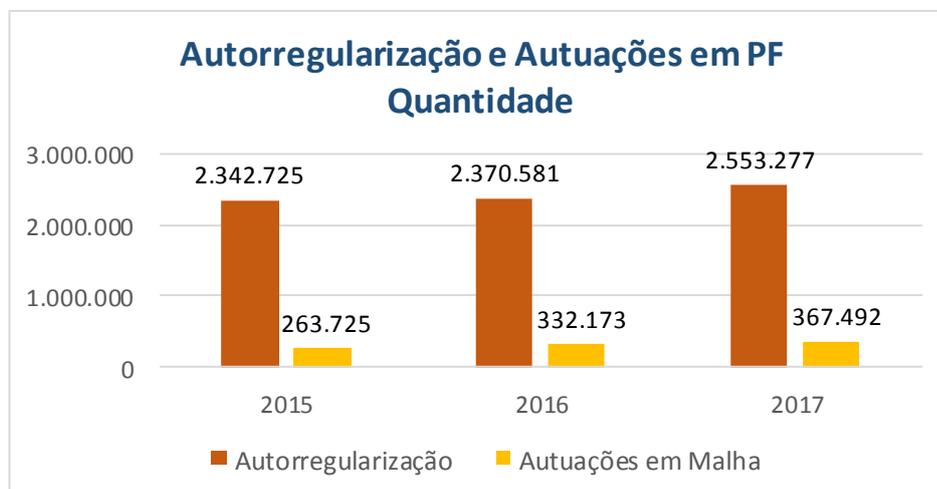
A autorregularização ocorre quando o próprio contribuinte constata erro nas informações declaradas e as corrige por meio de declaração retificadora. A autorregularização só é permitida se feita antes de o contribuinte ser intimado ou notificado pela Receita Federal. A vantagem para o contribuinte é evitar o início de procedimento fiscal e o pagamento de multa de, no mínimo, 75% sobre o valor do imposto não pago que vier a ser apurado pelo Auditor-Fiscal.

Isso significa que, a partir de um esforço continuado de transparência na relação com os contribuintes, a Receita Federal possibilitou-lhes corrigir sua situação tributária antes do início do

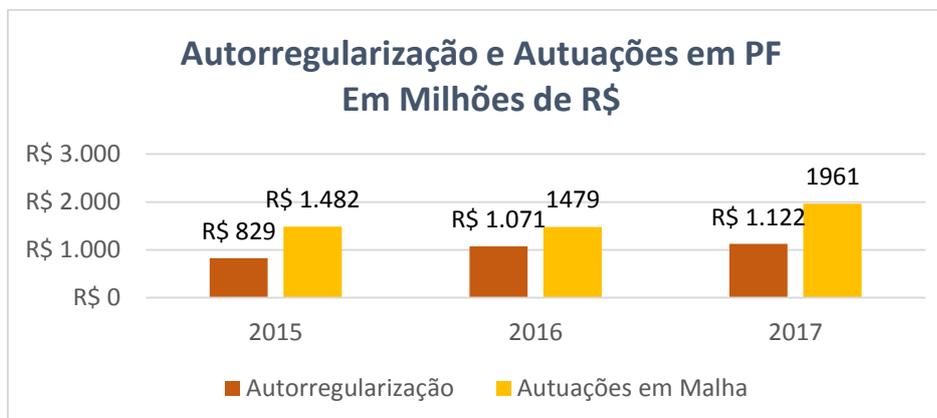
procedimento de fiscalização e, com isso, evitar a autuação com aplicação de multas em percentuais mínimos de 75%.

O canal para autorregularização fica ativo até o início do procedimento fiscal, o que significa que o contribuinte pode regularizar a situação de sua declaração em anos posteriores ao de sua apresentação.

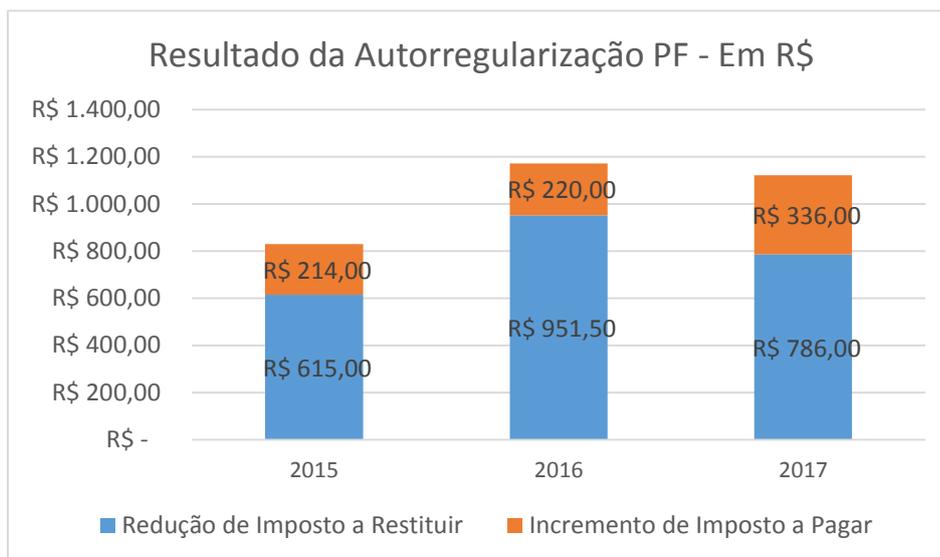
Nos últimos anos, essa oportunidade de se autorregularizar tem sido crescente.



Um fator indutor da autorregularização é a certeza de que o Fisco adotará mecanismos de sanção para aqueles que não cumpriram a norma tributária. O gráfico abaixo mostra que os resultados da malha ainda são proporcionalmente mais altos que os objeto de autorregularização, o que indica que a Fiscalização tem priorizado seus esforços em procedimentos de revisão mais relevantes.

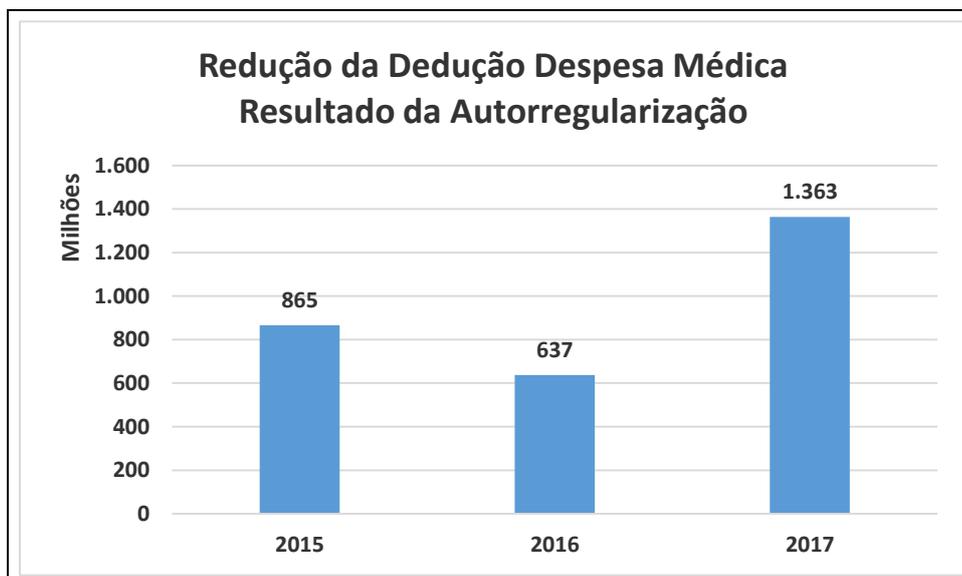


Se é uma boa oportunidade para o contribuinte, a autorregularização também é positiva para o Fisco. Em 2017, a autorregularização das pessoas físicas foi responsável pela recuperação de um total estimado de **R\$ 1,122 bilhão**, dos quais R\$ 786 milhões correspondem à redução no valor total de restituições de IR pleiteadas pelos contribuintes e um aumento de R\$ 336 milhões no valor do IR a pagar, apurado também pelos próprios contribuintes.



A redução nas restituições de IR e o aumento do IR a pagar declarado decorrem de dois fatores principais: aumento no valor declarado dos rendimentos recebidos no ano e redução dos valores de deduções pleiteadas.

Em 2017, o aumento estimado no valor declarado dos rendimentos recebidos foi de cerca de R\$ 6,17 bilhões e a redução estimada no total das deduções declaradas, de R\$ 2 bilhões. A dedução campeã na correção pela autorregularização permanece a despesa médica, com uma redução estimada de R\$ 1,36 bilhão no valor pleiteado originalmente pelos contribuintes.



Parte do resultado decorre do Projeto Cartas 2017. Executado de forma centralizada pela primeira vez, possibilitou a emissão sincronizada de 341.584 cartas, entre os dias 24 e 26 de outubro, para contribuintes em todo o País. A emissão das cartas foi acompanhada de divulgação na imprensa e no sítio da Receita Federal na internet.

Levantamentos realizados no início do mês de dezembro revelaram que, dos 341.587 contribuintes contatados, 166.162 retificaram a declaração, com um resultado positivo estimado de R\$ 303,2 milhões, correspondendo a uma redução de R\$ 173,2 milhões no valor de imposto a restituir

inicialmente declarado e um aumento de R\$130 milhões no imposto a pagar apurado nas declarações originalmente apresentadas.

O Projeto Cartas é uma ação continuada da Subsecretaria de Fiscalização, destinada a disseminar, entre os contribuintes, o hábito de consulta ao extrato da Declaração do IRPF na internet, de conferência das informações declaradas e de adoção de providências de autorregularização em caso de erro no que foi originalmente declarado ao Fisco. Foi criado em 2014 pela 6ª Região Fiscal (Minas Gerais) e, desde então, vem sendo ampliado e aperfeiçoado, com participação positiva nos resultados oriundos da autorregularização.

11.1.2. Fiscalizações de Alta Performance (FAPE)

O ano de 2017 destacou-se pelo início efetivo do projeto desenvolvido para ações céleres de abrangência nacional, aplicáveis a fatos geradores com menor nível de complexidade e grande abrangência entre os contribuintes. Os primeiros fatos selecionados referem-se à fiscalização de contribuições previdenciárias, com as operações GILRAT (Contribuição do Grau de Incidência de Incapacidade Laborativa Decorrente dos Riscos Ambientais do Trabalho) e a ação denominada Falso Simples (contribuintes que alegavam ser optantes do Simples Nacional, mas cuja condição não foi confirmada nos sistemas da Receita Federal como optante regular).

Em ambas as operações, as pessoas jurídicas foram contatadas previamente por meio de cartas informando a detecção de divergências e orientando para promover a autorregularização, antes do início do procedimento fiscal.

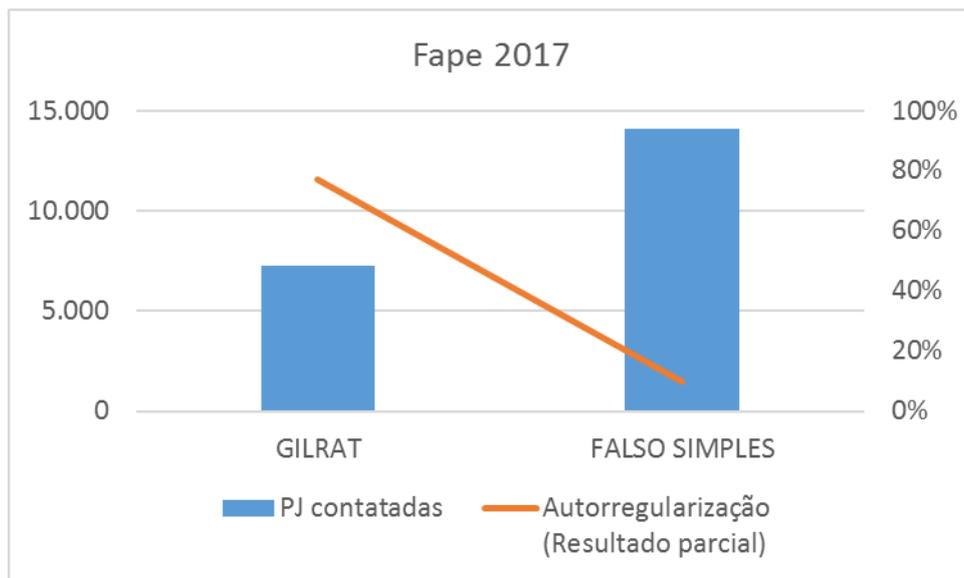
Em dezembro, teve início a Operação Autônomos, destinada a regularizar o recolhimento de contribuições previdenciárias de pessoas físicas, profissionais liberais e autônomos.

Na Operação GILRAT, no primeiro trimestre do ano, foram emitidas 7.271 cartas para contribuintes de todo o País. Levantamento executado em dezembro passado indicou um percentual de regularização na ordem de 77% das pessoas jurídicas contatadas (5.600 PJs), num resultado positivo, estima-se, na ordem de R\$ 385 milhões em valores retificados em declarações e R\$ 77 milhões recolhidos aos cofres públicos. O último levantamento realizado indicou ainda um total de 1.882 pessoas jurídicas autuadas, no valor de R\$ 246 milhões.

A Operação Falso Simples chegou a 14.115 pessoas jurídicas em todo o País. O regime do Simples implica considerável desoneração, com forte impacto na contribuição previdenciária, em razão da eliminação da contribuição patronal de 20% sobre a folha de pagamento por percentuais incidentes nas tabelas de incidência do regime de tributação unificada, que correspondem a uma alíquota máxima de 7,83%.

Esses contribuintes foram alertados, mediante carta, das possíveis irregularidades e, até o último levantamento realizado, em dezembro do ano passado, a operação Falso Simples havia alcançado um percentual de 10% de autorregularização.

A indicação incorreta de que a pessoa jurídica é optante implicou uma sonegação de contribuição previdenciária de aproximadamente R\$ 510 milhões, que serão objeto de autuação em 2018.



A Operação Autônomos, executada a partir da 8ª Região Fiscal (São Paulo), foi responsável pelo envio de cartas a 74.442 profissionais liberais e autônomos, com informações sobre a falta de recolhimento de contribuições previdenciárias e a orientações para regularização. O prazo para autorregularização termina no dia 2 de março de 2018. A primeira apuração do resultado dessa operação será feita no final de março próximo.

11.1.3. Alertas de inconformidade dos maiores contribuintes

Os alertas de inconformidade dos maiores contribuintes possuem os propósitos de valorizar a autorregularização, de incentivar a conformidade tributária, de buscar o cumprimento espontâneo e de promover a mudança de comportamento. Tais propósitos têm sido buscados com as premissas de aumento da percepção de risco e da atuação próxima ao fato gerador.

Os alertas atuam principalmente nas obrigações acessórias dos contribuintes e, em 2017, foram centrados nas escriturações mais importantes: Escrituração Contábil Fiscal (ECF) e Escrituração Fiscal Digital das Contribuições (EFD-C), que correspondem às as apurações dos tributos federais mais relevantes (IRPJ, CSLL, COFINS e PIS).

O trabalho consiste basicamente na identificação de contribuintes omissos, de contribuintes com preenchimento incompleto (basicamente as informações de receita bruta “zerada”) e de contribuintes com divergências entre os valores apurados (escrituração) e os valores declarados (DCTF).

Durante o ano de 2017, foram enviados 3.543 alertas de inconformidade, com um total de 1.788 regularizações de 1.788, gerando um resultado de 50% nas regularizações. Esses alertas promoveram retificações de declarações (DCTF) em montante de R\$ 1,68 bilhão e promoveram resultados de pagamentos e de parcelamentos na casa de R\$ 157 milhões.

12. Sped 2.0 – Mais um passo na direção da simplificação



Em 2017 o Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) completou 10 anos do seu marco legal – Decreto 6.022, de 22 de janeiro de 2007 – e consolidou-se como vetor de simplificação e de melhorias no ambiente de negócios.

Em primeira abordagem, o Sped consiste na modernização da sistemática do cumprimento das obrigações acessórias, transmitidas pelos contribuintes às administrações tributárias e aos órgãos fiscalizadores, com a utilização de certificação digital para fins de assinatura dos documentos eletrônicos, garantindo sua validade jurídica apenas na forma digital.

O Sped tem como missão, por meio de suas premissas, propiciar melhor ambiente de negócios para as empresas no País; eliminar a concorrência desleal com o aumento da competitividade entre as empresas; promover o compartilhamento de informações; reduzir os custos de conformidade e a interferência na esfera dos contribuintes.

Esses objetivos têm sido alcançados paulatinamente nesses 10 anos com o que se pode chamar de Sped 1.0: um esforço para a criação de diferentes módulos harmônicos para a substituição de obrigações antigas. Nessa seara, a simplificação de obrigações acessórias tem se materializado pela substituição gradativa dos programas e das declarações pelas escriturações e pelos documentos fiscais eletrônicos, harmonicamente integrados no Sped.

O que se convencionou chamar de Sped 2.0 é a consequência natural da primeira onda de simplificação. Busca-se simplificar ainda mais os processos existentes, aperfeiçoar as escriturações e documentos e integrá-los cada vez mais a outros processos de trabalho. Ademais, objetiva-se reduzir outras obrigações em nível estadual e municipal e induzir mudanças legislativas que gerem ainda mais facilidade e simplificação ao contribuinte.

O Sped 2.0 iniciou em 2017 e teve como evento marcante a realização do Fórum de Simplificação e Integração Tributária⁵, ação conjunta da dos Fiscos federal, estaduais e municipais para, a partir do Sped, adotarem agendas específicas e objetivas de simplificação, com objetivo de, sem prejudicar as informações para o vital exercício da missão das administrações tributárias, melhorar o ambiente de negócios do País.

12.1. Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e)

Em 2017 teve início mais um grande projeto de simplificação dos documentos fiscais eletrônicos, a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e). A partir de um piloto que envolve capitais e municípios de menor porte, foi lançada a primeira versão do emissor público que facilitará todo o processo atualmente baseado em soluções tecnológicas bastante diferentes.

O *software* compreende a geração do arquivo da NFS-e, meios para realizar a assinatura com o certificado digital (optativo) que o contribuinte possui e a sua transmissão. Também permite o gerenciamento das NFS-e e o seu cancelamento, a impressão do Recibo Provisório de Serviço Eletrônico (RPS-e) e outras funcionalidades acessórias, tais como os cadastros de clientes e de serviços.



12.2. Escrituração eletrônica: eliminação de declarações e erros de preenchimento

A marca de 25 milhões de escriturações anuais recepcionadas no Sped foi ultrapassada em 2017.

A Escrituração Contábil Fiscal (ECF), no referido ano, foi entregue por mais de 1,3 milhão de contribuintes. Por meio dela, o IRPJ e a CSLL são apurados em consonância com a Escrituração Contábil Digital (ECD), com eliminação de erros de transcrição de dados.

⁵ http://www.enat.receita.fazenda.gov.br/pt-br/area_nacional/eventos/i-forum-nacional-de-simplificacao-e-integracao-tributaria

Cabe ressaltar também que todas as escriturações mostraram incremento em número e consolidaram a utilização do sistema.

	2013	2014	2015	2016	2017
ECD	244.030	261.206	738.015	775.021	939.062
EFD IPI/ICMS	5.250.518	8.696.436	9.876.324	10.163.555	11.250.948
EFD Contribuições	11.536.563	13.507.233	12.420.630	12.284.202	12.388.968
ECF	0	0	1.218.088	1.275.241	1.310.944
Total	17.031.111	22.464.875	24.253.057	24.498.019	25.889.922

Fonte: Dados extraídos do sistema “estatísticas” em 15/1/2017.

12.3. A EFD ICMS IPI e a simplificação tributária

A simplificação tributária tem, nessa escrituração, talvez o seu maior caso de sucesso. Isso foi exposto no projeto de eliminação de obrigações acessórias estaduais durante o I Fórum de Simplificação Tributária e Integração, ocorrido em setembro na sede da CNI em Brasília.

A EFD possui a grande maioria das informações das declarações estaduais e pode absorvê-las em definitivo. Em 2017, esse projeto desenvolveu-se com os seguintes destaques:

- a) eliminação de declarações no Rio Grande do Norte (RN), Amapá (AP), Alagoas (AL), entre outros;
- b) estudos de migração do Distrito Federal (DF) e de Pernambuco (PE) para o ambiente da EFD, com o início das tratativas para a migração definitiva; e
- c) fomento à criação de grupos de apoio à simplificação de obrigações nos estados, seguindo o exemplo do Paraná (PR).

Por outro lado, o ambiente de recepção da escrituração recebeu investimentos e passou por diversas melhorias com vistas a melhorar sua efetividade e estabilidade.

12.4. Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) – Módulo Simples Doméstico

A Emenda Constitucional nº 72, de 2013, alterou a redação do parágrafo único do art. 7º da Constituição Federal para estender aos trabalhadores domésticos direitos trabalhistas antes afetos apenas aos trabalhadores urbanos e rurais. Isso trouxe enormes conquistas, tais como: indenização em caso de despedida sem justa causa; seguro-desemprego; Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); adicional noturno; salário-família. Essas conquistas foram materializadas na Lei Complementar nº 150, de 1º de junho de 2015, a qual determinou a implantação do Simples Doméstico, um regime unificado para pagamento de todos os tributos e demais encargos, inclusive FGTS. Foi prevista também a criação de um sistema eletrônico, mediante o qual o empregador doméstico deverá informar as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de apuração de tributos e do FGTS. O sistema foi disponibilizado no dia 1º de outubro de 2015 dentro do portal do eSocial na internet, que possui um módulo específico para os empregadores domésticos.

O módulo do Simples Doméstico do eSocial opera estável, materializa esses direitos e facilita a prestação de informações pelo empregador. Possibilita a emissão mensal de 1,1 milhão de guias de pagamento (DAE, Documento de Arrecadação do eSocial) e fornece os insumos para os sistemas dos entes partícipes: INSS, MTB, CEF, Spreve e Receita Federal.

Ademais, o sistema passou por inovações para adaptar-se à reforma trabalhista – Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017 – e para incorporar-se ao banco de dados único do eSocial, além da consolidação de um sítio moderno e interativo que organiza toda a comunicação com o contribuinte.



12.5. Sped em outras áreas

A camada de serviços que nasce do Sped permite que ele subsidie ações em outras áreas de interface com a Fiscalização.

Na interface com a Aduana, consolidou-se em 2017 o Regime Aduaneiro Especial de Entrepósito Industrial sob Controle Informatizado do Sistema Público de Escrituração Digital (Recof-Sped)⁶ e entrou em operação a Declaração Única de Exportação (DU-E)⁷. A primeira, viabilizada pela utilização da EFD ICMS IPI, e a segunda, pela utilização da NF-e.

Ambas, EFD ICMS IPI e NF-e, por sua vez, permitiram a instituição do Repetro-Sped, com a edição da Instrução Normativa RFB nº 1.781, de 29 de dezembro de 2017.

A Nota Fiscal ao Consumidor Eletrônica (NFC-e), documento digital para o varejo, atingiu a marca de 12,4 bilhões de documentos emitidos desde seu início até dezembro de 2017 e integrou-se definitivamente às escriturações do Sped.

A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), outro grande projeto do Sped, chegou à marca de 18,2 bilhões de documentos emitidos até dezembro de 2017.

O Conhecimento de Transporte Eletrônico (CT-e) também é projeto desenvolvido, de forma integrada, pelas Secretarias de Fazenda dos estados e Receita Federal. O número de documentos autorizados alcançou **2 bilhões** em 2017.

12.6. Outras ações de desburocratização

Ainda que concentradas no Sped, as ações de desburocratização não estão restritas a ele.

⁶ IN RFB nº 1.692, de 26 de janeiro de 2016.

⁷ IN RFB nº 1.702, de 21 de março de 2017.

Anteriormente, as informações relativas à inatividade ou à falta de débitos a declarar de uma pessoa jurídica podiam ser obtidas na Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) ou na Declaração Simplificada das Pessoas Jurídicas Inativas (DSPJ-Inativas). Essa situação obrigava os contribuintes e os contadores responsáveis por pessoas jurídicas, exceto as optantes pelo Simples Nacional, a acompanharem as normas de duas declarações para o cumprimento adequado de suas obrigações acessórias.

Caso uma pessoa jurídica se tornasse inativa no curso do ano-calendário, ela estaria obrigada à entrega de DCTF durante o ano corrente e, somente no segundo ano subsequente ao fato, teria oportunidade de informar a situação de inatividade à Receita Federal por meio da DSPJ-Inativas, cujas regras exigiam condição de inatividade por um ano inteiro. A grande distância entre os fatos e a declaração trazia dúvidas sobre qual declaração entregar e ocasionava multas indevidas ou, até mesmo, o esquecimento da apresentação da declaração.

Para evitar tais situações, as informações relacionadas à inatividade de pessoas jurídicas passaram a ser declaradas unicamente na DCTF, nos mesmos moldes da informação sobre a inexistência de débitos a declarar. Com isso, a DSPJ-Inativas está extinta a partir do ano de 2017, com economia para a Receita Federal e simplificação das normas e obrigações para os contribuintes.

13. Combate à fraude e à sonegação – representações fiscais para fins penais

Em diversas ações fiscais, encerradas em 2017, foram identificadas provas de ocorrência, em tese, de crime contra a ordem tributária⁸.

Nessas situações, a Fiscalização da Receita Federal promove uma Representação Fiscal para Fins Penais (RFFP), que é encaminhada ao Ministério Público Federal (titular da ação penal) quando o lançamento tributário for considerado definitivo na esfera administrativa.

Em 2017 foram elaboradas **2.877 RFFP**, relativamente a 25,42% dos procedimentos de fiscalização encerrados.

⁸ Lei nº 8.137, de 1990. Art. 1º Constitui crime contra a ordem tributária suprimir ou reduzir tributo, ou contribuição social e qualquer acessório, mediante as seguintes condutas:

I - omitir informação, ou prestar declaração falsa às autoridades fazendárias;

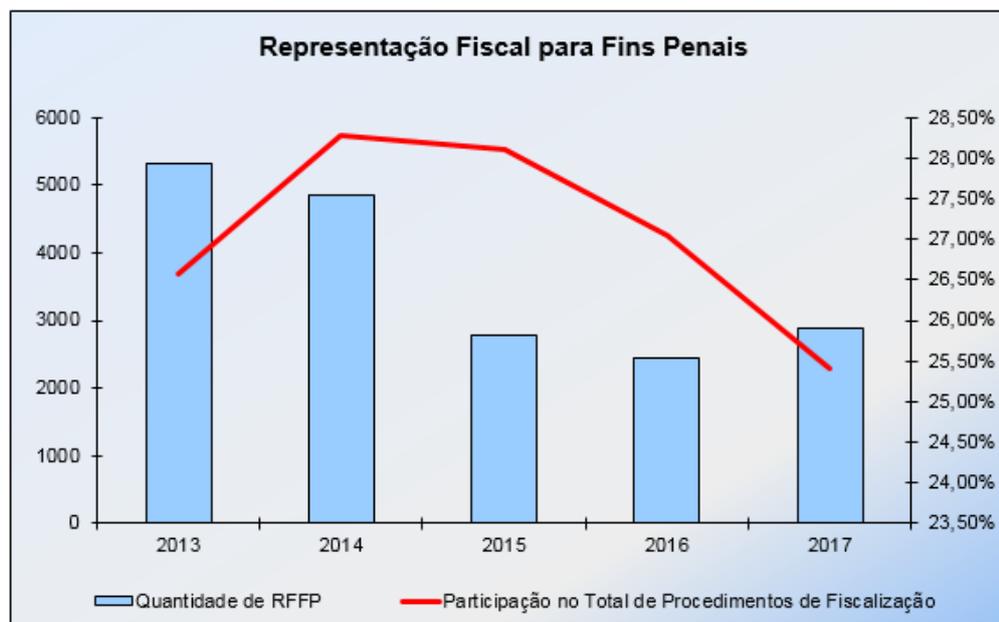
II - fraudar a fiscalização tributária, inserindo elementos inexatos, ou omitindo operação de qualquer natureza, em documento ou livro exigido pela lei fiscal;

III - falsificar ou alterar nota fiscal, fatura, duplicata, nota de venda, ou qualquer outro documento relativo à operação tributável;

IV - elaborar, distribuir, fornecer, emitir ou utilizar documento que saiba ou deva saber falso ou inexato;

V - negar ou deixar de fornecer, quando obrigatório, nota fiscal ou documento equivalente, relativa a venda de mercadoria ou prestação de serviço, efetivamente realizada, ou fornecê-la em desacordo com a legislação.

Pena - reclusão de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa.



14. Resultados do combate à evasão nos setores de bebidas, de cigarros e de papel imune

14.1. Ações no setor de bebidas

14.1.1. Programa de monitoramento do setor de bebidas

O Plano de Ação para Acompanhamento do Setor de Bebidas surgiu da necessidade de monitoramento mais efetivo dos fabricantes de bebidas, haja vista a suspensão do Sistema de Controle de Produção de Bebidas (Sicobe), a partir de 13 de dezembro de 2016, com a publicação do Ato Declaratório Executivo Cofis nº 75, de 2016.

Nesse sentido, o monitoramento é efetuado em relação aos fabricantes de bebidas cadastrados no antigo Sicobe (257 CNPJs ativos que apresentaram produção de bebidas nos últimos quatro anos de existência do antigo sistema), com vistas à apuração de eventuais distorções no cumprimento da obrigação tributária.

As análises mensais abrangem os períodos de apuração a partir de dezembro de 2016 e se referem aos tributos incidentes sobre o faturamento (IPI, PIS e Cofins). Para fins comparativos, são considerados os mesmos parâmetros do mês/ano anterior, quando o Sicobe estava funcionando normalmente.

Frise-se que a existência de variações positivas dos débitos declarados, principalmente de IPI, é um indicativo importante de que a produção do setor de bebidas aumentou levemente em 2017, se comparado ao ano anterior, quando ainda se encontrava em funcionamento o antigo Sicobe.

14.1.2. Desenvolvimento de nova solução tecnológica para controle de produção de bebidas.

Encontra-se em fase de desenvolvimento, pela Casa da Moeda do Brasil, sob supervisão da Receita Federal, a nova solução tecnológica para controle de produção de bebidas, que substituirá o antigo Sicobe. Inclusive com acompanhamento da realização dos testes para sua devida homologação, bem como estabelecimento de cronograma de implantação.

14.1.3. Operação em fabricantes de refrigerantes e de refrescos

Entre agosto de 2016 e janeiro de 2018, período em que o assunto foi acompanhado pela Equipe Especial, foram lavrados 45 autos de infração com valor total de R\$ 4.213.172.885,57. Desses trabalhos, tem-se que aqueles que já foram submetidos a julgamento pelo Carf tiveram a confirmação da ilegitimidade dos créditos incentivados aproveitados pelas empresas.

No momento, estão em andamento 26 procedimentos de fiscalização do IPI em engarrafadores de bebidas que adquirem os insumos em Manaus.

Nesse tema foram encerradas 45 diligências e outras 14 estão em andamento.

14.1.4. Planejamento tributário abusivo no setor de bebidas

O planejamento tributário abusivo consiste na majoração artificial do preço dos concentrados de bebidas, contabilizados pelos fabricantes como “vendas de produtos”, com vistas a dissimular dois outros importantes componentes do preço do concentrado fornecido aos engarrafadores, quais sejam:

- a) os royalties decorrentes da permissão concedida aos fabricantes para uso e exploração da marca;
- b) contribuições financeiras da fabricante do concentrado para supostos programas de *marketing* dos fabricantes (receitas contabilizadas pelo fabricante de concentrados e posteriormente restituídas/creditadas aos fabricantes).

O planejamento tributário abusivo utiliza o artifício de sobrevalorizar absurdamente o preço do concentrado, uma vez que o fabricante é beneficiário de incentivos aplicáveis à Zona Franca de Manaus. Assim, a majoração artificial do preço dos concentrados só traz “bônus” fiscais, sem resultar em qualquer “ônus”.

As vantagens fiscais acarretam não só prejuízos ao erário, mas também delas decorre uma concorrência desleal no mercado de refrigerantes e de bebidas não alcoólicas. Somente em 2017 foram efetuados lançamentos da ordem de R\$ 2,36 bilhões.

14.2. Ações no setor de cigarros

A Equipe Especial de Acompanhamento Integral do Setor dos Cigarros (EEAI-Cigarros) vem acompanhando de perto o mercado fumageiro no Brasil. Esse trabalho tem resultado em várias ações de fiscalização, de ajustes legislativos ou procedimentais, sempre com vistas a coibir as ações fraudulentas que ocorrem no mercado. Em decorrência dos trabalhos da EEAII-Cigarros, durante o ano de 2017, foram abertos 23 procedimentos fiscais.

A Operação Fumo Papel tem como objetivos principais identificar todas as empresas criadas artificialmente – empresas “noteiras” – e reunir elementos que comprovem que elas foram criadas e existem unicamente para gerar créditos de PIS e de Cofins visando reduzir o resultado tributável para as empresas exportadoras de tabaco. As empresas também alimentam com insumos a cadeia ilegal do tabaco.

14.3. Ações no setor de papel imune

A Fiscalização vem monitorando contribuintes que operam com papel imune, com vistas a identificar a ocorrência do desvio de finalidade em operações de revenda inidôneas.

Ademais, foram enviadas 2.410 intimações para contribuintes portadores de Registro Especial de Papel Imune, de que trata a Instrução Normativa RFB nº 976, de 7 de dezembro de 2009, com indícios de irregularidades fiscais e cadastrais. A ação teve também como objetivo a autorregularização, com o alerta de pena de cancelamento do Registro Especial e demais penalidades cabíveis.

Do total de intimações, 1.717 contribuintes promoveram a autorregularização e os que deixaram de apresentar a DIF-Papel Imune deverão ser autuados com multa mínima de atraso na entrega da declaração correspondente a R\$ 2.500,00, em decorrência do art. 1º, § 3º, da Lei nº 11.945, de 2009, e do art. 12 da Instrução Normativa RFB nº 976, de 2009.

15. Resultados de operações especiais

15.1. Operação Lava Jato: autuações atingem R\$ 17,1 bilhões

A partir da investigação de uma rede de combustíveis e lava a jato de automóveis, utilizada para lavar dinheiro de uma organização criminosa, a Operação Lava Jato avançou para outras organizações criminosas e se transformou na maior investigação de corrupção e de lavagem de dinheiro que o Brasil já teve.

No primeiro momento da investigação, desenvolvido a partir de março de 2014 perante a Justiça Federal em Curitiba, foram investigadas e processadas quatro organizações criminosas lideradas por doleiros, que são operadores do mercado paralelo de câmbio.

A Receita Federal vem participando das investigações, em conjunto com o Ministério Público Federal (MPF) e com a Polícia Federal, desde antes de sua deflagração ostensiva, por meio de cruzamentos e de análise de dados internos realizados pelo setor de investigação.

Com o acesso às ações penais, a quantidade de informações a serem analisadas aumentou exponencialmente. Uma parceria entre o Laboratório de Lavagem de Dinheiro da Coordenação-Geral de Pesquisa e Investigação (Copei) da Receita Federal e a Equipe Especial de Programação permitiu extrair dos processos judiciais informações de **7.516** CNPJs e de **6.072** CPFs.

O trabalho foi segregado em núcleos, conforme a participação do sujeito passivo no esquema.

Principais infrações detectadas na Operação Lava Jato:

a) núcleo de empreiteiras (contratantes de serviços fictícios): pagamento sem causa, glosa de custos ou despesas inexistentes.

b) núcleo de "noteiras" (prestadoras de serviços fictícios):

b1) empresas de passagem: fluxo do dinheiro, baixa de ofício, descaracterização dos serviços prestados às contratantes;

b2) empresas semi-operacionais ("meias noteiras"): fluxo do dinheiro, movimentação financeira incompatível, pagamento sem causa a outras "noteiras"/empresas de passagem, descaracterização dos serviços prestados às contratantes.

c) núcleo de ex-diretores ou de políticos: variação patrimonial a descoberto, movimentação financeira incompatível:

c1) empresas de passagem (consultorias): fluxo do dinheiro, distribuição dos lucros, descaracterização dos serviços prestados às contratantes;

c2) empresas patrimoniais: origem dos recursos, alocação do bens (possíveis casos de lavagem de dinheiro), arrolamento dos bens.

d) núcleo de operadoras de câmbio fraudulento: pagamento sem causa, IOF, responsabilização solidária da corretora.

Resultado parcial:

Foram instaurados, no escopo da Operação Lava Jato, 2.413 procedimentos fiscais (de diligência e de fiscalização), 728 em contribuinte pessoa física e 1.685 em contribuinte pessoa jurídica. Das empresas fiscalizadas, 64 são contribuintes diferenciados.

Como resultado parcial das fiscalizações até 31/12/2017, tem-se cerca de R\$ 12,3 bilhões de crédito tributário constituído (inclusos principal, multa e juros). Os valores referem-se aos encerramentos realizados após as fases ostensivas da operação.

Apenas em 2017, foram encerrados mais de mil procedimentos fiscais da operação e constituídos R\$ 5,5 bilhões de crédito tributário.

Adicionalmente, a Receita Federal já havia autuado cerca de R\$ 4,7 bilhões em esquema que utilizava *offshores* para receber valores superfaturados de contratos de fornecimento e de operação de navio-sonda (fase zero da Operação Lava Jato).

Também foram comunicadas à Força Tarefa, do MPF, 287 representações fiscais para fins penais nos casos em que foram identificados fatos que, em tese, configuraram crime contra a ordem tributária. As representações fiscais lavradas são comunicadas à Força Tarefa do MPF, que, a partir delas, pode denunciar novo crime ou confrontar os fatos apurados pela Fiscalização com as informações prestadas pelos delatores.

NÚCLEO	IMPOSTO	MULTA E JUROS	TOTAL DO CRÉDITO
EMPREITEIRAS	3.662.169.076,76	5.846.493.723,03	9.508.662.799,79
OPERADOR (PF + PJ)	483.177.679,63	847.961.457,94	1.331.139.137,57
OPERADORAS CÂMBIO	280.358.079,26	704.146.649,24	984.504.728,50
POLÍTICO (PF + PJ)	89.262.486,03	156.198.992,36	245.461.478,39
EXDIRETORES (PF + PJ)	81.815.034,69	149.725.752,46	231.540.787,15
PEJOTIZAÇÃO (PF)	2.727.018,90	4.903.451,31	7.630.470,21
Total	4.599.509.375,27	7.709.430.026,34	12.308.939.401,61

(*) Dados apurados em 10/1/2018 para encerramentos até 31/12/2017.

Obs: Não estão inclusos R\$ 4,7 bilhões autuados na fase zero da Operação Lava Jato.

Tipo do Procedimento Fiscal	Tipo do contribuinte	Procedimentos Fiscais em andamento	Procedimentos Fiscais encerrados	Procedimentos Fiscais instaurados
Fiscalização	Pessoa Física	64	142	206
	Pessoa Jurídica	72	194	266
	Total Fiscalização	136	336	472

Diligência	Pessoa Física	215	307	522
	Pessoa Jurídica	526	893	1419
	Total Diligência	741	1200	1941
Total	Pessoa Física	279	449	728
	Pessoa Jurídica	598	1087	1685
	Total Geral	877	1536	2413

(*) Dados apurados em 10/1/2018 para encerramentos até 31/12/2017.

15.2. Operação Fraudes de Títulos Públicos

Sobre as fraudes

Organizações criminosas, constituídas por diversas pessoas jurídicas e físicas, vendem créditos “podres”, normalmente atrelados a títulos públicos antigos, prescritos ou falsos, e imprestáveis para pagamento ou compensação com tributos federais.

O esquema fraudulento processa-se por meio de diversos intermediários espalhados nos estados da federação e por vezes conta com a participação de contabilistas e de causídicos locais com o intuito de dar credibilidade à operação.

Para atingir seu objetivo, os grupos fraudadores se utilizam de várias informações inverídicas, dentre elas a de que a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) valida a utilização de tais créditos para fins de “quitação” de tributos. Oferece a seus clientes uma permanente assessoria jurídica e concede um deságio na venda, em média de 30% do valor devido do tributo.

Assim, para supostamente quitar um débito de R\$ 100 mil, as empresas adquirentes do crédito podre pagam diretamente ao fraudador a quantia de R\$ 70 mil.

Os intermediários, em conjunto com os mentores da fraude, forjam uma comprovação da quitação para seus clientes, que inclui informações inexatas nos sistemas da Receita Federal. Na maioria dos casos, a autorização para acesso aos sistemas é fornecida pelos próprios contribuintes aos fraudadores, por procuração ou pela entrega do certificado digital. Outras vezes, os próprios contribuintes ou seus contabilistas são orientados pelos fraudadores a promoverem as alterações de sistemas.

Os usuários desses créditos imaginam obter vantagem ao pagar aos fraudadores menos que o tributo devido, porém, continuam com a dívida perante o Fisco.

Em outra forma da fraude, para conseguir seu objetivo, os grupos fraudadores se utilizam de artifícios inverídicos, dentre eles a falsificação de Letras do Tesouro Nacional (LTN), de despachos decisórios emitidos pela Receita Federal e de ofícios emitidos pela Secretaria do Tesouro Nacional. Com esses artifícios, inclusive com a majoração dos valores dos “títulos podres” com base em premissas falsas, conseguem convencer seus clientes de que o crédito está homologado pela Receita Federal.

A Receita Federal já identificou diversas outras organizações criminosas que praticam a fraude com a utilização de diferentes “créditos”, tais como: NTN-A, Fies, Gleba de Apertados, indenização decorrente de controle de preços pelo IAA, desapropriação pelo INCRA, processos judiciais, etc., os quais também são comprovadamente forjados e imprestáveis para quitação de tributos.

O Poder Judiciário tem, reiteradamente, decidido pela prescrição dos referidos títulos públicos, que não se prestam ao pagamento de dívida fiscal, tampouco à compensação tributária.

A Receita Federal realiza rigoroso levantamento das empresas que estão indevidamente retificando as declarações para suprimir ou para reduzir os débitos informados ou, ainda, que não estão

informando tais débitos. Também, orienta os contribuintes a regularizar imediatamente todos os débitos, a fim de evitar autuação com multas que podem chegar a 225% e Representação Fiscal para Fins Penais ao Ministério Público por crime contra a ordem tributária e lesão aos cofres públicos.

Em trabalho conjunto, a Receita Federal, a Secretaria do Tesouro Nacional, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e o Ministério Público da União desenvolveram uma cartilha (disponível no endereço <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/-/cartilhas>) com o objetivo de alertar os contribuintes sobre o perigo de serem vítimas de armadilhas com fraudes tributárias. A cartilha apresenta um breve histórico sobre os títulos públicos federais, a validade e a forma de aquisição e resgate desses títulos; trata da fraude tributária e de suas consequências; explica aos contribuintes como identificar e proceder diante de propostas que consistem na utilização de práticas irregulares para extinção de débitos junto à Fazenda Nacional; e apresenta referências eletrônicas e legais.

Até dezembro de 2017, foram instaurados 147 procedimentos fiscais e lançados aproximadamente R\$ 104 milhões.

Tipo Procedimento Fiscal e Situação		Quantidade Procedimentos Fiscais			Crédito Lançado (R\$)		
		PF	PJ	Total	PF	PJ	Total
Fiscalização	Em Andamento	4	80	84	0	36.242.118,56	36.242.118,56
	Encerrado	5	22	27	1.051.340,62	67.250.585,99	68.301.926,61
	Total	9	102	111	1.051.340,62	103.492.704,55	104.544.045,17
Revisão de Declaração	Em Andamento	0	16	16	0	0	0
	Encerrado	0	0	0	0	0	0
	Total	0	16	16	0	0	0
Diligência	Em Andamento	10	8	18	0	0	0
	Encerrado	0	2	2	0	0	0
	Total	10	10	20	0	0	0
Total Geral		19	128	147	1.051.340,62	103.492.704,55	104.544.045,17

Seminário “Prevenção à Fraude Tributária com Títulos Públicos”

A Receita Federal do Brasil realizou, em 21 de junho de 2017, o seminário “Prevenção à Fraude Tributária com Títulos Públicos”. O evento surgiu de proposta originada em reunião da Equipe Especial de Fiscalização “Operação Fraudes em Compensações – Títulos Públicos e Outros” com membro do Poder Judiciário (juiz federal). O evento foi organizado pela Sufis e pela Subsecretaria de Arrecadação e Atendimento (Suara). Além de representantes da Receita Federal, o evento contou com a participação de autoridades e representantes dos seguintes órgãos: Ministério Público Federal, Secretaria do Tesouro Nacional, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Departamento da Polícia Federal, Advocacia Geral da União, Banco Central do Brasil e membros da Justiça Federal.

Os objetivos do seminário foram disseminar informações e orientações acerca da prática indevida de suspensão ou de extinção de débitos tributários e promover o alinhamento de estratégias entre os diversos órgãos impactados pela fraude.

Demais ações de combate às fraudes

A partir da realização do Seminário, buscou-se a aproximação com outros órgãos impactados pelos ilícitos e com outras projeções da própria Receita Federal, visando a atuação coordenada na busca de maior efetividade nas ações de combate às fraudes.

Assim, diversas tratativas foram feitas, por exemplo, com a Justiça Federal, o Ministério Público Federal, a Procuradoria da Fazenda Nacional, a Advocacia-Geral da União, a Secretaria do Tesouro Nacional e a Polícia Federal. Internamente, houve discussões com a Suara, nas suas respectivas projeções: a Coordenação-Geral de Arrecadação e Cobrança (Codac) e a Coordenação Especial de Gestão de Crédito

e de Benefícios Fiscais (Corec), com participação da Coordenação-Geral de Programação e Estudos (Copes) da Sufis.

As ações iniciadas após o Seminário já apresentaram resultados efetivos, como a condenação em segunda instância de “mentor intelectual” da maior organização criminosa mapeada (crime de improbidade administrativa, em que pessoas ligadas a uma das maiores organizações criminosas e ex-administradores públicos do município de Muribeca/SE foram condenados em 1ª instância na Justiça Federal de Sergipe, com sentença de 1ª instância mantida em julgamento pelo TRF da 5ª Região); o bloqueio de aproximadamente um milhão de declarações do Simples Nacional, com fortes suspeitas de utilização da fraude (ação da Codac/Suara); fiscalizações em contribuintes vendedores das fraudes e em compradores, com mais de 100 milhões de reais em lançamentos de ofício na operação; a previsão de abertura de aproximadamente 500 procedimentos de fiscalização em compradores, não optantes do Simples Nacional.

15.3. Operação Zelotes

A operação teve origem em investigação da Corregedoria do Ministério da Fazenda, da Polícia Federal e da Receita Federal para apurar fraudes nos julgamentos do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf), órgão ligado ao Ministério da Fazenda.

A fraude envolve escritórios de advocacia, empresas de consultoria e julgadores do Conselho, que estariam mancomunados para favorecer empresas que litigavam no Conselho, a fim de exonerarem débitos autuados pela Receita Federal. Foram descobertos atos de lavagem de dinheiro, corrupção ativa e passiva, formação de quadrilha e prestações de serviço fictícias.

O prejuízo aos cofres públicos pode chegar à cifra dos bilhões de reais. Na esfera criminal já houve 9 condenações. Os resultados até 2017 são:

Tipo Contribuinte	Encerramento Parcial	Encerramento Final	Total Geral
Pessoa Física	76.021.792,93	58.473.949,26	134.495.742,19
Pessoa Jurídica	4.201.575,89	123.193.361,88	127.394.937,77
Total Geral	80.223.368,82	181.667.311,14	261.890.679,96

Foram realizados 494 procedimentos fiscais, 42 representações fiscais para fins penais e 2 arguições de nulidade de processos no âmbito do Carf.

15.4. Operação Ararath

A Operação Ararath teve sua origem em inquéritos policiais que tratam de crimes de corrupção e de lavagem de dinheiro no estado do Mato Grosso. Partiu de evidências sobre a existência de uma organização criminosa que se valeu de sistema financeiro paralelo para movimentar cifras milionárias para fins diversos, como corrupção de servidores públicos, financiamento ilegal de campanhas eleitorais e outros crimes conexos com crimes contra o Sistema Financeiro Nacional, notadamente, operação clandestina de instituição financeira, gestão fraudulenta e lavagem de dinheiro.

Resultado parcial até dezembro de 2017:

Foram instaurados, no escopo dessa operação, 241 procedimentos fiscais (de diligência e de fiscalização), sendo 82 em contribuinte pessoa física e 159 em contribuinte pessoa jurídica.

Tipo de Procedimento Fiscal	Tipo de Contribuinte	Procedimentos Fiscais em	Procedimentos Fiscais Encerrados	Procedimentos Fiscais Instaurados
-----------------------------	----------------------	--------------------------	----------------------------------	-----------------------------------

		Andamento		
Fiscalização	Pessoa Física	4	27	31
	Pessoa Jurídica	12	33	45
	Total	16	60	76
Diligências	Pessoa Física	22	29	51
	Pessoa Jurídica	41	73	114
	Total	63	102	165

Procedimento Fiscal	Encerramento Parcial	Encerramento Final	Total Geral
Pessoa Física	1.079.731,07	141.719.242,77	142.798.973,84
Pessoa Jurídica	138.141.333,79	587.748.840,48	725.890.174,27
Total Geral	139.221.064,86	729.468.083,25	868.689.148,11

15.5. Operação Calicute

A Operação Calicute decorre de desmembramento da Operação Lava Jato para apurar ilícitos cometidos na gestão do estado do Rio de Janeiro. A operação conta com Equipe Especial de Fiscalização constituída por Auditores-Fiscais da 7ª Região Fiscal e já foram instaurados mais de 100 procedimentos fiscais.

Tipo Procedimento Fiscal e Situação		Quantidade Procedimentos Fiscais		
		PF	PJ	Total
Fiscalização	Em Andamento	10	7	17
	Encerrado	0	0	0
	Total	10	7	17
Revisão de declaração	Em Andamento	0	0	0
	Encerrado	0	0	0
	Total	0	0	0
Diligência	Em Andamento	12	56	68
	Encerrado	4	17	21
	Total	16	73	89
Total Geral		26	80	106

15.6. Operação Fundos de Pensão

A Operação Fundos de Pensão foi iniciada em razão da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) dos fundos de previdência dos Correios (Postalís), da Petrobrás (Petros), da Caixa Econômica Federal (Funcef) e do Banco do Brasil (Previ). A operação tem como principal escopo apurar benefícios ilícitos obtidos por pessoas responsáveis pela gestão e pelos investimentos dos fundos.

Tipo Procedimento Fiscal e Situação		Quantidade Procedimentos Fiscais		
		PF	PJ	Total
Fiscalização	Em Andamento	5	0	5
	Encerrado	0	0	0
	Total	5	0	5
Revisão de declaração	Em Andamento	0	0	0
	Encerrado	0	0	0
	Total	0	0	0
Diligência	Em Andamento	1	8	9
	Encerrado	0	0	0
	Total	1	8	9
Total Geral		6	8	14

15.7. Operação Repatriação

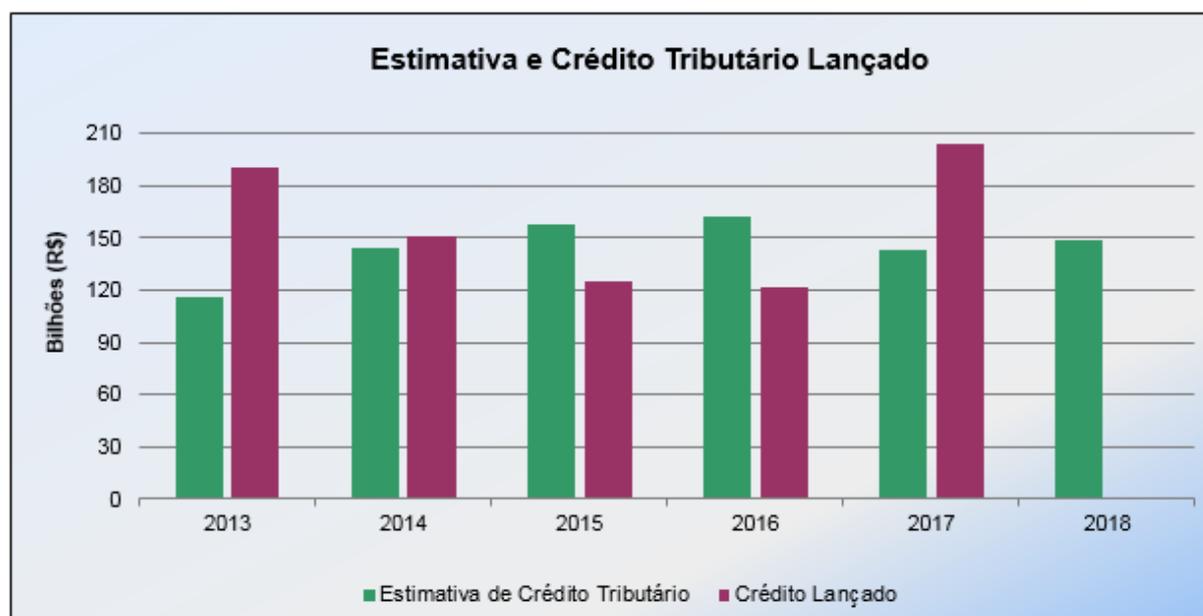
Trata-se de operação especial constituída para verificar a regularidade de contribuintes ao aderirem ao Regime Especial de Regularização Cambial e Tributária, que objetivou a regularização de ativos (recursos, bens ou direitos), não declarados ou declarados incorretamente, remetidos, mantidos no exterior ou repatriados por residentes ou domiciliados no País.

Foram identificados 45 casos encaminhados para análise pela Equipe Especial de Fiscalização (EEF), com o objetivo de instaurar procedimentos de diligência para exclusão do regime tributário benéfico, caso se confirmem os indícios de irregularidades inicialmente identificados. Parte dos procedimentos já foram iniciados e o restante está projetado para início em 2018.

III. PLANEJAMENTO PARA 2018

1. Expectativa de lançamento em 2018 com as autuações é de R\$ 148,99 bilhões

Com base nos procedimentos de seleção de sujeitos passivos executados em 2017, a expectativa da Fiscalização da Receita Federal é de recuperação, via lançamento de ofício, de R\$ 148,99 bilhões.



O processo de seleção prioriza a busca de indícios de ilícitos praticados por pessoas jurídicas de grande porte e por pessoas físicas detentoras de elevado patrimônio ou renda, responsáveis pelos valores

mais significativos a serem cobrados. Serão também verificadas infrações cometidas pelas demais pessoas jurídicas e físicas.

Basicamente, a identificação dos contribuintes que serão fiscalizados pela Receita Federal inicia-se um ano antes da abertura dos procedimentos fiscais. As atividades são desempenhadas por equipes de auditores-fiscais, de modo a privilegiar a especialização das análises e a diminuir o retrabalho aumentando a eficiência da fiscalização. Essa estratégia permitiu, por exemplo, que, no final de 2017, já fossem de conhecimento do Fisco os principais indícios de irregularidade detectados. Como o processo de monitoramento é constante, o Plano Anual de Fiscalização prevê momentos de avaliação, quando novas ações podem ser inseridas, ainda que não mapeadas anteriormente, desde que sejam de maior interesse fiscal.

2. Utilização de informações de fiscos estrangeiros

O novo padrão de assistência tributária mútua apoiada pelo G20 já apresenta resultados concretos para a Administração Tributária brasileira. Ações iniciadas em 2017 levaram diversos contribuintes a aproveitarem a oportunidade de repatriação de recursos dada pela Lei nº 13.254, de 2016.

Quanto aos contribuintes que não optaram por divulgar ao Fisco seu patrimônio no exterior, já foram programados procedimentos fiscais que apontam um valor esperado de lançamento médio da ordem de R\$ 2,5 milhões. Ao longo de 2018, a operação será expandida e as autuações iniciadas.

Até 2016, a rede de acordos internacionais para a troca de informações com o Brasil passava de um pouco mais de 30 países. Com a entrada em vigor da Convenção Multilateral, o número saltou para mais de uma centena de jurisdições, com alcance de fatos a partir de 2017. Com isso, a fiscalização da Receita Federal poderá fazer uso dessa assistência mútua tributária e solicitar aos fiscos estrangeiros informações que permitirão caracterizar irregularidades tributárias dos brasileiros.

3. Sped

3.1. eSocial e EFD-Reinf

O eSocial, que já se tornou realidade para os empregadores domésticos, torna-se agora realidade para todas as empresas. A entrada em produção ocorre em etapas, conforme o gráfico abaixo.



Em 8 de janeiro de 2018, entrou em produção o módulo para as entidades com faturamento superior a R\$ 78 milhões. No período entre 8 de janeiro e 28 de fevereiro de 2018, o sistema receberá apenas as informações cadastrais dos empregadores e as relativas às suas tabelas, tais como: estabelecimentos, rubricas, cargos, etc. Somente a partir de março será possível o envio dos eventos não-periódicos. Até lá será possível fazer os ajustes necessários na qualificação cadastral dos funcionários, por exemplo.

Com a inclusão de todas as empresas a partir de julho, inicia-se o processo de substituição de 15 obrigações acessórias. Também a partir de julho, inicia-se a fase de desobrigação da GFIP para os grandes contribuintes que iniciarem a emissão de sua folha no eSocial.

O eSocial unifica o envio de informações pelo empregador (pessoas físicas ou jurídicas) em relação a seus empregados e traz diversas vantagens comparativamente à sistemática atual, tais como: atendimento a vários órgãos do governo com uma única fonte de informações; automação na transmissão das informações dos empregadores; padronização e integração dos cadastros das pessoas físicas e jurídicas no âmbito dos órgãos participantes do projeto. Com isso, simplificará e eliminará redundâncias mediante a substituição de outras fontes de informação: GFIP, Rais, Dirf, Caged, Folha de Pagamento, Livro de Registro do Empregado, dentre outras, com ganhos para a Administração Pública, para os empregadores e para os empregados.

A Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf) também entra em ambiente de produção a partir de maio, de maneira faseada tal qual o eSocial. Com isso, pode-se iniciar a dispensa da GFIP.

Os materiais de orientação encontram-se no Portal do eSocial (<http://www.esocial.gov.br>) e do sítio do Sped (www.sped.gov.br).

3.2. Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e)

Para o ano de 2018, será trabalhado em conjunto com os municípios a construção de um modelo nacional de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

Atualmente, a falta de padronização de um modelo nacional de NFS-e dificulta o ambiente de negócios do País e encarece soluções que demandam leiautes diferentes, ainda que antigos.

Dessa forma, com uma atuação integrada da Receita Federal e dos municípios pretende-se não apenas captar as NFS-e emitidas no País para formar um banco de dados nacional e com menor custos para a sociedade, mas entregar uma cesta de serviços e de aplicativos gratuitos que permitam a inclusão de todos os contribuintes prestadores de serviço na economia formal.

3.3. Simplificação Tributária

Para 2018, as ações de simplificação serão intensificadas, seja pelo avanço com mais municípios envolvidos no piloto da NFS-e, seja pelo avanço junto aos fiscos estaduais para fomentar a eliminação de declarações redundantes com o Sped.

Segue-se também com o trabalho de melhoria das escriturações e dos documentos fiscais, além do aperfeiçoamento da manualização do Sped.

4. Revisão de declaração

Em 2017, a Malha Fiscal da Pessoa Física deu início efetivo a um projeto de reestruturação, com o objetivo de aperfeiçoar o processo de trabalho de revisão de declarações do IRPF. Isso abrange desde a seleção das declarações, com a implementação de melhorias na aplicação de trabalho, até o emprego de informações gerenciais e o aperfeiçoamento de serviços ao contribuinte, tanto para autorregularização como para maior transparência do processo de trabalho.

O planejamento para 2018 prevê:

- a) maior aperfeiçoamento em parâmetros de malha, com ampliação do escopo de verificações e melhoria na detecção de retenções indevidas;
- b) implementação da central de intimações, para possibilitar o envio de intimações para declarações incluídas em listas específicas de trabalho (operações específicas, distintas da esfera de ação da malha fiscal);
- c) intimações para terceiros durante o procedimento fiscal;
- d) envio de cartas para novas ações de autorregularização;
- e) correção de informações gerenciais com a inclusão, na contagem gerencial, do trabalho fiscal executado na análise de declarações em listas.

Para aperfeiçoar as ações de *compliance*, o projeto de reestruturação inclui a melhoria do conteúdo do Extrato do Processamento da DIRPF, tanto para tornar mais claro ao contribuinte o motivo da retenção da declaração em malha, como para contemplar as orientações do que poderá ser feito por ele no caso de autorregularização.

Para o Fape/Malha PJ, o ano de 2018 marcará a conclusão de procedimentos fiscais e lançamentos de ofício no caso dos contribuintes não regularizados espontaneamente nas operações GILRAT, Falso Simples e Autônomos. Dentro da premissa de realização de fiscalizações céleres e assertivas, estão planejadas para este ano ainda as seguintes operações:

- a) GILRAT – ampliação da operação realizada em 2017, com previsão de alcance de 150 mil empresas, anos-calendários 2013 a 2017, com fases para autorregularização e lançamento;
- b) Autônomos – lançamento de ofício para contribuintes não regularizados espontaneamente;
- c) Insuficiência de recolhimento de IRRF – Dirf x Darf, ano-calendário 2014;
- d) Falso Simples – lançamento para os contribuintes que não se regularizaram espontaneamente;
- e) Carnê-Leão – lançamento de multa por não recolhimento de Carnê-Leão para contribuintes pessoas físicas obrigados ao seu recolhimento.

5. Conformidade tributária – monitoramento dos maiores contribuintes

Para assegurar o alcance no nível da arrecadação prevista, são adotadas abordagens de conformidade específicas e próximas à ocorrência do fato gerador dos tributos, cujos reflexos se fazem sentir no aumento da presença fiscal, na elevação da percepção do risco e, por consequência, no cumprimento espontâneo das obrigações tributárias.

Para tanto, um grupo seletivo e especializado de auditores-fiscais e de analistas-tributários tratarão um conjunto de informações internas e externas dos maiores contribuintes, com o objetivo de identificar situações de desconformidade tributária. Essas situações são comunicadas aos contribuintes e é fornecida a oportunidade de regularização. Se persistirem os indícios, os auditores-fiscais que atuam nessa atividade decidirão sobre quais providências deverão ser adotadas junto aos contribuintes, que poderão, inclusive, ser submetidos a procedimentos de fiscalização prioritários.

Serão monitoradas, em 2018, **8.969**⁹ pessoas jurídicas, cuja quantidade corresponde a menos de 0,01% do total de empresas no Brasil. Apesar do reduzido quantitativo de contribuintes, os recolhimentos dessas pessoas jurídicas têm representado em torno de **60%** da arrecadação das receitas administradas pela Receita Federal.

É importante ressaltar que também serão estudados e monitorados grupos e setores econômicos. Para 2018, o foco desses estudos serão o setor financeiro, o setor de telecomunicações e o setor de metalurgia.

6. Principais operações que serão objeto de fiscalização em 2018

6.1. Evasão nos setores de cigarros, de bebidas e de combustíveis

A partir do cotejamento de informações externas e internas, por auditores-fiscais especialistas nesses setores e nas respectivas cadeias produtivas, identificaram-se situações de contribuintes que adotam condutas para não pagar tributos e, com isso, impor concorrência desleal a empresas que

⁹ A Portaria RRFB nº 3.311, de 20 de dezembro de 2017, definiu para o ano de 2018 os parâmetros de definição das pessoas jurídicas diferenciadas, entre outros: (i) receita bruta acima de R\$ 200 milhões; ou (ii) massa salarial acima de R\$ 65 milhões; ou (iii) débito declarado em DCTF acima de R\$ 25 milhões; ou (iv) débito declarado em GFIP acima de R\$ 25 milhões.

cumprem a lei tributária e buscam concorrer de maneira ética. Seguem as principais ações planejadas pela Fiscalização para combater tais condutas:

6.1.1. Setor de cigarros

Estão em andamento ações de fiscalização em grupos específicos de fabricantes que praticavam evasão tributária, inclusive mediante a fabricação de cigarros falsificados. Os Auditores-Fiscais da Receita Federal têm analisado um volume significativo de documentos e de mídias apreendidos em operações conjuntas com órgãos externos.

A operação de maior destaque nesse segmento é a “FUMO PAPEL”, cujo foco é a desconstituição da personalidade jurídica de empresas fictícias e a recuperação de créditos de PIS e de Cofins gerados com fraudes pela interposição de pessoas jurídicas na compra de fumo. Parte dessas empresas alimenta a cadeia clandestina do tabaco.

A fiscalização tem, em alguns casos, demonstrado a caracterização do grupo econômico de fato do qual fazem parte alguns fabricantes de cigarros, com o objetivo principal de cancelamento do registro especial da empresa. Além disso, fiscalização das principais pessoas físicas e jurídicas ligadas, inclusive as fabricantes.

Outro foco do Fisco em 2018 é a análise da situação das empresas que possuem registro especial, mas que estão sem atividade operacional, com o objetivo de verificar se ainda preenchem os requisitos exigidos pela legislação. Constatado o descumprimento dos requisitos, promover o cancelamento do registro.

6.1.2. Setor de bebidas

Monitoramento do comportamento do setor de bebidas para mitigar possíveis contingências na arrecadação, decorrentes da desativação temporária do Sicobe.

Acompanhamento dos procedimentos fiscais nos fabricantes de refrigerantes que apresentem indícios de aproveitamento indevido de créditos incentivados, referentes aos chamados “kits para fabricação de bebidas”.

Acompanhamento dos procedimentos fiscais relativos ao planejamento tributário abusivo com despesas *royalties* no setor de bebidas.

6.1.3. Setor de papel imune

O primeiro passo em 2018 será uma depuração do cadastro de Registro Especial Papel Imune. Posteriormente, será o monitoramento do comportamento do setor de papel imune, com sugestão de procedimentos fiscais para identificar o desvio de finalidade do papel imune em operações de revendas inidôneas, que compram papel editorial e vendem papel comercial, sem o recolhimento dos tributos devidos.

Sem prejuízo dessas ações, a Fiscalização da Receita Federal avalia, em conjunto com o setor, definições para o desenvolvimento de uma nova solução tecnológica que não permite fuga de informações em operações interestaduais. Para tanto, junto à Secretaria de Fazenda do Estado de São Paulo, está sendo ajustada solução tecnológica no âmbito do Programa *RECOPI NACIONAL* – Sistema de Registro e Controle das Operações com Papel Imune.

6.1.4. Setor de biodiesel/álcool

Desenvolvimento de programa de seleção e de fiscalização de contribuintes, no tocante à fabricação e à importação do biodiesel e do álcool, para identificar ações que possam incrementar a arrecadação espontânea e/ou procedimentos que aumentem a percepção de risco.

6.1.5. Distribuidoras de combustível

Elevação do nível de monitoramento para identificar alteração no comportamento do ramo de distribuição de combustíveis, com a alteração nas alíquotas de PIS e de Cofins sobre o etanol. As alíquotas, que antes estavam zeradas, foram restabelecidas no final de julho de 2017 como parte do plano de incremento de arrecadação do Ministério da Fazenda.

Equipe especial de auditores-fiscais da área de seleção da Receita Federal, a partir de análise centralizada de notas fiscais e de outros dados da base de informações internas, percebeu mudança significativa do volume de vendas comparativamente ao período anterior à evolução da tributação.

A prática alcançou contribuintes na maioria das regiões do País. A título de exemplo, identificou-se um conjunto de contribuintes com variação superior a 500% nas vendas, o que implicou encaminhar os indícios às unidades locais para análise complementar e proceder à verificação presencial de possíveis práticas de irregularidades.

6.2. Venda direta

Pela análise do modelo de negócio voltado para venda direta ao contribuinte, praticado por empresas de destaque em setores variados no País, a Receita Federal verificou, inicialmente, irregularidades referentes à sonegação de contribuições previdenciárias e de imposto de renda, com valores de lançamento da ordem de R\$ 1,5 bilhão.

Durante as diligências prévias, foi possível identificar mudança no modelo de negócio de contribuinte desse setor, o que sinaliza reconhecimento de prática anterior indevida.

6.3. Operações especiais de fiscalização

A Fiscalização da Receita Federal continuará na prospecção e na execução de operações, em conjunto com outras instituições, para combater crimes contra a ordem tributária, corrupção e lavagem de dinheiro.

6.3.1. Operação Lava Jato

O foco dos trabalhos será dar continuidade às fiscalizações em andamento com procedimentos abertos. São cerca de 880 ações fiscais ainda em curso, cujos encerramentos parciais constituíram R\$ 3,36 bilhões de crédito tributário total. A Supervisão Nacional trabalhará com o objetivo de encerrar a maior quantidade possível de fiscalizações.

Em paralelo, a EEF incrementará o compartilhamento com as demais EEF da expertise adquirida na Operação Lava Jato.

6.3.2. Operação Fraudes de Títulos Públicos

Haverá foco nos trabalhos em parceria com a Secretaria do Tesouro Nacional, o Ministério Público Federal, a Polícia Federal, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a Advocacia Geral da União e as

outras projeções da própria Receita Federal, com o objetivo de combater os dois maiores grupos fraudadores de compensações já identificados.

Em paralelo, formatar-se-á plano de atuação integrada da Receita Federal, com proposta de atuação das diversas áreas do órgão impactadas pelas fraudes, visando evitar retrabalho e ações isoladas.

Também serão feitas propostas de alteração legislativa/normativa interna da Receita Federal, com foco no combate aos ilícitos.

Serão conduzidos procedimentos de fiscalização nos maiores “compradores” de títulos públicos “podres” identificados, nas respectivas regiões fiscais e acompanhados pela Divisão de Auditorias Especiais (Diaud) da Coordenação-Geral de Fiscalização (Cofis).

Será avaliada a possibilidade de novas ações fiscais em face de contribuintes “vendedores” de compensações fraudulentas, pessoas físicas e jurídicas.

Para 2018, num universo inicial de algumas centenas de contribuintes já identificados, há estimativa de lançamento dos créditos tributários indevidamente compensados ou suspensos e ainda não regularizados pelos infratores no valor aproximado de R\$ 1 bilhão, se configurada a multa qualificada. Serão também feitas representações penais ao Ministério Público Federal para as devidas providências decorrentes desse crime.

6.3.3. Operação Zelotes

A operação está sendo direcionada para os termos finais, com conclusão, na medida da complexidade de cada trabalho, para o ano de 2018. Há previsão de algumas representações sobre fatos observados na operação que, neste momento, não têm relação direta com a Zelotes, mas que também revelam indícios de infrações tributárias que podem ser trabalhados pelas jurisdições competentes. Deverão ser feitas cerca de 7 arguições de nulidade de julgamentos no âmbito do Carf.

6.3.4. Operação Ararath

O objetivo é encerrar os procedimentos em andamento, ainda no primeiro trimestre de 2018, e finalizar a operação especial. Eventuais desdobramentos residuais serão encaminhados para tratamento nas respectivas regiões fiscais.

6.3.5. Operação Calicute

Continuará o acompanhamento das investigações, com perspectiva de abertura de novos procedimentos fiscais e possibilidade de identificação de novos núcleos operacionais do esquema.

6.3.6 Operação Fundos de Pensão

Há perspectiva de abertura de novos procedimentos fiscais devido a análises complementares da Programação.

6.3.7 Operação Repatriação

As diligências e os procedimentos de análise terão prosseguimento, inclusive, com o tratamento de informações obtidas entre as demais forças institucionais incumbidas de combater os crimes de lavagem de dinheiro.

6.3.8. Preços de transferência

Serão realizadas diversas ações de controle com a finalidade de aumentar a percepção de risco nas operações de importação e de exportação entre partes relacionadas: monitorar e evitar abusos em termos de preços de transferência, especialmente operações associadas a intangíveis de alto valor, financiamento entre partes relacionadas, triangularizações em importações e exportações.

6.3.9. Tributação em bases universais

O legislador, com a edição da Lei nº 12.973, de 2014, explicitou as regras aplicáveis ao pagamento de tributos no Brasil pelas multinacionais brasileiras, decorrentes dos resultados obtidos pelas suas empresas vinculadas no exterior. Trata-se da aplicação do princípio da tributação em bases universais, adotado pelo País desde 1996.

A Receita Federal já autuou nos últimos anos irregularidades que chegaram R\$ 24,1 bilhões. Para 2018, equipe de autoridades tributárias especializadas nesta matéria buscarão comprovar irregularidades em novos procedimentos cujos indícios de sonegação apontam valores superiores a R\$ 4,1 bilhões.

6.3.10. Reorganizações societárias e ágios

Até o momento, a Fiscalização da Receita Federal constituiu crédito tributário referente à amortização indevida de ágio no montante de R\$ 42 bilhões, considerando apenas 151 procedimentos, o que corresponde a um lançamento médio no valor de R\$ 280 milhões.

Outros contribuintes já foram identificados com valor esperado de lançamento na mesma ordem de grandeza. A sonegação fiscal pode ultrapassar R\$ 10 bilhões, caso os indícios sejam confirmados nas ações deste ano.

6.3.11. Contribuições previdenciárias

Na comercialização da produção rural do empregador pessoa jurídica e da agroindústria foram identificados indícios de irregularidades na apuração da contribuição previdenciária em valores superiores a R\$ 600 milhões por ano, para um conjunto de apenas 300 contribuintes. As fiscalizações serão intensificadas após o prazo final de adesão ao parcelamento dos débitos vencidos, instituído pela Lei nº 13.606, de 2018.

A partir da desoneração da folha de pagamento do setor de transporte rodoviário de cargas, em janeiro de 2014, considerando a contribuição previdenciária devida pela pessoa jurídica que foi substituída pela tributação de 1% da receita bruta, foram identificados indícios de sonegação de pagamentos da ordem de R\$ 200 milhões para os principais contribuintes do setor. Outros ilícitos não-tributários, inclusive penais, foram objeto de discussões com outros órgãos (por exemplo, Agência Nacional de Transportes Terrestres e Polícia Rodoviária Federal) e operações conjuntas deverão ser realizadas.

6.3.12. Incentivos fiscais

Atuação para identificação de contribuintes que receberam incentivos fiscais, mas não cumpriam ou deixaram de cumprir os requisitos para manutenção do regime de tributação diferenciado.

6.3.14. Órgãos públicos

Em parceria com os Tribunais de Contas Estaduais, a Fiscalização receberá dados públicos relacionados às folhas de pagamento dos municípios, referentes aos últimos 4 anos. Serão realizados batimentos com os dados declarados/pagos ao Regime Geral da Previdência Social (RGPS), enviando

comunicação à Prefeitura e realizando reuniões de conformidade com os principais contribuintes, visando à autorregularização.

6.3.15. Ações de combate às fraudes

Além das operações especiais mencionadas, entre outras em que se trabalham fraudes em diversos âmbitos, a Receita Federal reforçará sua atuação em 2018 em relação a situações que envolvem servidores públicos em prática de crimes contra a ordem tributária, lavagem de dinheiro, ocultação de patrimônio e enriquecimento ilícito.

Partiu-se de um universo de cerca de 800 mil pessoas sobre as quais foi formada uma base relevante de informações, passível de aplicar técnicas de mineração de dados para construir um modelo de inteligência baseado em dados.

Nos trabalhos que terão repercussão neste ano, com envolvimento de um nicho específico de servidores, foi identificado *modus operandi* particular pertinente ao tipo de atividade profissional desenvolvida por eles. Caracterizou-se a participação do núcleo familiar (cônjuges, filhos, irmãos, empregados), de sócios e de empresas de propriedade de pessoas relacionadas, utilizadas como prestadoras fictas de serviço e de distribuição indevida de lucros e dividendos. São cerca de mil pessoas selecionadas para análise preliminar.

Outra vertente de fraude trabalhada pela Receita Federal se refere a empresas “noteiras”, caracterizadas por existirem com finalidade de emissão de notas fiscais sem realização da operação de vendas nelas consignada, simulando transação comercial. Em 2018, serão suspensas e, eventualmente, baixadas empresas “noteiras” com notas emitidas em valores que se aproximam de R\$ 3 bilhões de reais num período de 5 anos. A identificação do real adquirente dos documentos fiscais emitidos por essas empresas, com propósitos simulatórios, será também foco dos trabalhos em 2018.